



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

MINUTA - CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2020
(Processo SEI n.º 0008787-53.2020.6.15.8000)

**AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO UNIFICADA DE GESTÃO DE VULNERABILIDADES EM ATIVOS
DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E APLICAÇÕES WEB, COMPREENDENDO
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO.**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.

Abertura das propostas: 14/12/2020 às 14h00min

(Horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

A V I S O S

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, consoante disposto no art. 53 do Decreto n. 10.024, de 20/09/2019.

DÚVIDAS

DÚVIDAS	
No horário de expediente do TRE/PB:	Das 12h00 às 19h00 (segunda à quinta-feira) De 07h00 às 14h00 (sexta-feira)
Telefones:	(83) 3512-1280 / 1281 / 1282

E-mail:

cpl@tre-pb.jus.br**PREÂMBULO**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º **09/2020**, publicada em 05/05/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, realizado por regime de execução indireta, com prestação parcelada, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para contratação eventual e futura da **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO UNIFICADA DE GESTÃO DE VULNERABILIDADES EM ATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E APLICAÇÕES WEB, COMPREENDENDO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO**, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

O presente certame será processado e julgado nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000 (alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20/12/2000, e 3.784, de 06/04/2001), do Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019, do Decreto n.º 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelos Decretos n.º 8.250, de 23/05/2014 e n.º 9.488, de 30/08/2018), da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 (alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07/08/2014), regulamentada pelo Decreto 8.538, de 06/10/2015, da Lei n.º 8.248, de 23/10/1991, do Decreto n.º 7.174, de 12/05/2010, da Lei n.º 12.305, de 02/08/2010, regulamentada pelo Decreto n.º 7.404, de 23/12/2010, pela Instrução Normativa n.º 05 – MPDG, de 26/05/2017, pela Resolução CNJ nº. 270, de 11/12/2018, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

A sessão pública será realizada mediante acesso ao sítio www.comprasnet.gov.br e operada pelo Pregoeiro, através do sistema **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, no dia **14/12/2020, às 14h00min (horário de Brasília/DF)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 3.º andar do edifício-sede deste Órgão, situado na Avenida Princesa Isabel, 201, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-528.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.1. Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, o Tribunal Superior Eleitoral e os Tribunais Regionais Eleitorais - TRE's abaixo elencados, que ficarão responsáveis por suas respectivas contratações:

- 70001 - TSE _ TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL/SEC.ADM/DF;
- 70003 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ;
- 70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ;
- 70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ;
- 70008 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE;
- 70011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS;

- 70014 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS;
- 70015 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO;
- 70016 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL; e
- 70021 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL.

1.0 – DO OBJETO

1.0 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação eventual e futura da **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO UNIFICADA DE GESTÃO DE VULNERABILIDADES EM ATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E APLICAÇÕES WEB, COMPREENDENDO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO**, de acordo com os quantitativos e as especificações mínimas, que constam do Anexo I e Anexo II e demais condições gerais deste edital.

2.0 – DOS ANEXOS

2.1 – Além deste edital, integram o presente instrumento as seguintes peças:

2.1.1 - o **Anexo I** – “Termo de Referência”;

2.1.2 - o **Anexo II** – “Especificações e Quantitativos”;

2.1.3 - o **Anexo III** – “Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP)”;

2.1.4 - o **Anexo IV** - "Minuta do Contrato"

2.1.5 – o **Anexo V** – “Modelo de declaração de cumprimento do disposto no art. 3.º da Resolução n.º 07 do CNJ”;

2.1.6 – o **ANEXO VI** – “Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 4.º da Resolução n.º 156/2012 do CNJ”;

3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas que:

3.1.1 - estejam devidamente CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

3.1.2 – encaminhem, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o

preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

3.1.2.1 - a etapa de que trata o item 3.1.2 será encerrada com a abertura da sessão pública;

3.1.2.2 - as empresas licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema;

3.1.2.3 - o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 3.1.2, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

3.1.2.4 - a empresa licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

3.1.2.5 - a falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.1.2.6 - as empresas poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

3.1.2.7 - na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela empresa, observado o disposto no item 3.1.2, não haverá ordem de classificação das propostas;

3.1.2.8 - os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

3.1.2.9 - os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema;

3.1.3 - manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

3.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico;

3.3 - Não será admitida a participação de empresas:

3.3.1 - em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, ou decisão judicial que a desobrigue da apresentação da certidão negativa, ou, ainda, comprove a capacidade econômico-financeira da empresa (conforme jurisprudência do STJ no Resp. n.º 1173735/RN.T4 e no AgRg na MC n.º 23499/RS.T2, do TCU no Acórdão n.º 8.271/2011 - 2.ª Câmara e da AGU no Parecer 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, exarado no Processo n.º 00407.000226/2015-22);

3.3.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (Acórdão TCU 842/2013 - Plenário) ou que tenham sido declaradas inidôneas (art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93) ou impedidas (art. 7.º da Lei n.º 10.520/02), desde que não tenham logrado reabilitação;

3.3.3 - reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição (conforme jurisprudência do TCU, acórdão n.º 2.898/2012 - Plenário, a vedação à participação de consórcio nesta licitação prende-se ao fato de que esta não envolve questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que as empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital);

3.3.4 - estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.5 - cooperativas.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o CREDENCIAMENTO no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação:

4.1.1 - o credenciamento no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.1.2 - o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

4.1.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta, a ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até as **14h00min do dia 14 de dezembro de 2020** (horário de Brasília), deverá conter:

5.1.1 - a **especificação do serviço** no campo **“Descrição Detalhada Do Objeto Ofertado”, marca e modelo (quando houver)**, em conformidade com o Anexo I – “Termo de Referência” e nos termos do **Anexo II** – “Especificações e Quantitativos”.

5.1.2 - o **fabricante**, a **marca** e o **modelo (quando houver)** do item cotado, os quais deverão estar impressos na embalagem e/ou corpo do produto, conforme o caso.

5.1.3 - o **VALOR TOTAL DO GRUPO, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula**, no qual se presumem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive, impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando o **preço máximo admitido por ITEM**, estabelecido no item **7.26** deste edital;

5.1.3.1 - caso o valor total e/ou os valores unitários decorrentes do preço total proposto contenham mais de duas casas após a vírgula, **as casas decimais excedentes serão desconsideradas pelo pregoeiro, ainda que seja reduzido o preço total do Item**, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no item **7.31** deste edital.

5.1.4 - **não serão aceitas propostas para o Grupo em que não haja oferta de preço para qualquer de seus itens constituintes; ou seja, é necessária a cotação de preços para todos os itens do respectivo Grupo;**

5.1.5 - em razão do descritivo do Sistema *Comprasnet*, caso o item não possua o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no descritivo constante do Termo de Referência - Anexo I do edital;

5.1.5.1 - No momento de credenciamento da proposta no Sistema *Comprasnet*, a licitante deverá encaminhar a proposta, contendo os custos **decorrentes da execução contratual, e ainda:**

5.1.5.1.1 - Deverão ser listados todos os componentes da solução proposta com seus respectivos *part number*, além de descrição, especificações técnicas e quantidades;

5.1.5.1.2 - Devem estar explícitos na proposta os part numbers de garantia oficial do fabricante no Brasil;

5.1.5.1.3 - Para comprovação de pleno atendimento aos requisitos deste edital, serão consultados folhetos, prospectos, manuais e toda documentação pública disponível diretamente do site do fabricante. Em caso de dúvida ou divergência na comprovação da especificação técnica, este órgão poderá solicitar amostra do produto ofertado, sem ônus ao processo, para comprovação técnica de funcionalidades. Esta amostra deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação deste órgão. Para a amostra, a empresa deverá apresentar as mesmas versões do produto ofertado no certame, com técnico certificado na solução para configuração e comprovação dos itens pendentes, nas dependências deste órgão, conforme itens 1.1.1 e 1.1.2, TC-006.806/2006-4, Acórdão nº 838/2006-TCU-2ª Câmara.

5.1.5.1.4 - declaração, sob as penas da lei, que tem ciência da natureza e da ilegalidade do chamado "registro de oportunidade", conforme disposto na Lei 8.666/1993 art. 3º, caput.

5.1.5.1.5 - Para o LOTE 01, Comprovação de que a fabricante possui, no mínimo, as seguintes certificações de privacidade e segurança:

5.1.5.1.5.1 - EU-U.S. Privacy Shield Framework;

5.1.5.1.5.2 Swiss-U.S. Privacy Shield Framework.

5.2 - Ainda no momento de elaboração e envio da proposta o licitante deverá declarar virtualmente, em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico:

5.2.1 - o pleno conhecimento e cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

5.2.2 - a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, bem como a ciência da obrigatoriedade de noticiar ocorrências posteriores;

5.2.3 - a não infringência à proibição do art. 7.º, XXXIII, da Constituição (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

5.2.4 - que elaborou a proposta de forma independente;

5.2.5 - **se for o caso**, o atendimento aos requisitos estabelecidos no Art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como a aptidão para usufruir o tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.3 - O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contado da data da abertura da sessão pública;

5.3.1 - caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

5.4 - Não serão permitidas ofertas parciais, em relação ao quantitativo total estimado fixado para o item.

5.5 - O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, nos seguintes prazos:

5.5.1. Para os itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09 e 10 do lote 1 e 14,15,16,17,18,19,20,21,22 e 23 do lote 2: o fornecimento das licenças de software deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.5.2. Para os itens 11 do lote 1 e 24 do lote 2 - a instalação, configuração, customização, criação de relatórios, filtros, criação de dashboards para gestão e operação deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento das licenças de software.

5.5.3. Para os itens 12 do lote 1 e 25 do lote 2 - o repasse tecnológico de 20 horas será agendado conforme disponibilidade de agenda das partes, podendo ser efetuado em outro exercício financeiro, mas em prazo não superior a 90 dias da data de assinatura do contrato e a contratada terá um prazo de 5 dias úteis para iniciar a prestação do serviço após o recebimento da solicitação.

5.5.4. Os itens 13 do lote 1 e 26 do lote 2 - Bloco de 04 horas de Serviço Especializado será solicitado sob demanda pelo contratante e a contratada terá um prazo de 24 horas para iniciar a prestação do serviço após o recebimento da solicitação.

5.5.5. A entrega deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;

5.5.6. Os serviços devem ser agendados com antecedência mínima de 5 dias sob o risco de não ser autorizado;

5.5.7. Para itens de software, devem ser fornecidos com ou sem a mídia de instalação. No caso de não fornecimento de mídia, deve ser indicado local para download do arquivo de instalação;

5.5.8. Para itens de software, devem ser apresentados chave única tipo serial ou qualquer outra forma de validação da ferramenta, comprovando perante o fabricante que trata-se de uma ferramenta devidamente licenciada;

5.5.9 - O atraso não justificado deverá ser punido de acordo com as sanções aplicadas ao contrato.

5.6 – Do local onde os softwares e licenças poderão ser entregues e instalados:

5.6.1. Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Av. Princesa Isabel, 201 - Centro - João Pessoa
CEP: 58020-528 - Paraíba - Brasil
Telefone: (83) 3512-1200 / Fax: (83) 3512-1448

5.6.2. Sede do Tribunal Superior Eleitoral
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1/2,

Brasília/DF - CEP 70070-600

Tel.: (61) 3030-7000

5.6.3 - Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

Av. André Araújo, nº 200, Aleixo,

CEP 69060-000 - Manaus/AM

Tel.: (92) 3632-4430

5.6.4 - Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

Praça Desembargador Edgar Nogueira, s/n. Centro Cívico,

Teresina-PI - CEP 64000-920 - Brasil

Tel: (+55 86)2107-9700

5.6.5 - Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Rua Jaime Benévolo, 21 - Centro

Fortaleza/CE - CEP 60050-080

Tel: (85) 3453-3500

5.6.6 - Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

Av. Rui Barbosa, 215, Tirol

CEP 59015-290 - Natal/RN

Tel.: +55 (84)3654-6000

5.6.7 - Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

Avenida Aristeu de Andrade nº 377, Farol

Maceió/AL - CEP 57051-090

Telefone: (82) 2122-7700

5.6.8 - Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais;

Av. Prudente de Moraes, 100 - Cidade Jardim

CEP: 30.380-002 - Belo Horizonte - MG

Tel: (+55-31) 3307-1000 / 3307-1600

5.6.9 - Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

Avenida João Baptista Parra, 575 - Praia do Suá

Vitória - ES - CEP: 29052-123

Tel.: (27) 2121-8500

5.6.10 - Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul

Rua Des. Leão Neto do Carmo, 23 - Parque dos Poderes

Campo Grande/MS - CEP: 79037-100

Fone: (67) 2107-7000

5.6.11 - Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul

Rua Duque de Caxias, 350 - Centro

Porto Alegre/RS - CEP: 90010-280

Fone: +55 (51) 3294-9000

5.7 - Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, e não serão admitidos como pleitos de acréscimos, a qualquer título.

5.8 - O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será

responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, alternativas ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.10 - A licitante apresentará preço global, nele inclusas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão de obra, transporte, alimentação, impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e comerciais, e taxas que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

5.11 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.0 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – A habilitação do licitante será verificada mediante:

a) consulta “**on line**” ao **SICAF**, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Fazenda Municipal (Certidão de Regularidade), Seguridade Social (Certidão de Regularidade – CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade – CRF);

b) apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, podendo-se fazer consulta “**on line**” ao sítio do **TST**;

c) apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de **90 (noventa) dias** da data prevista para abertura da licitação;

d) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado nas entidades profissionais competentes, que comprove o regular fornecimento, instalação e configuração de solução de gestão/gerenciamento de vulnerabilidade, que compreenda no mínimo fornecimento e instalação dos produtos em quantidade igual ou superior a 50% dos produtos constantes do lote ofertado neste certame, sendo da mesma marca da solução que pretende fornecer à este órgão no âmbito da presente contratação. A seu critério, o órgão poderá fazer diligências para comprovação do conteúdo dos atestados.

d.1) os atestados de capacidade deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

e) declaração do fabricante da solução ofertada no lote garantindo que a empresa revendedora é capaz de fornecer, instalar, configurar e prestar suporte da solução ofertada, não implicando em perda de garantia no Brasil;

f) A empresa deverá possuir, no ato da assinatura do contrato, pelo menos 1 (um) profissional com certificação técnica oficial do fabricante da solução que pretende fornecer a este órgão no âmbito da presente contratação. No momento da habilitação deve ser indicado o nome e detalhes da certificação do profissional, incluindo comprovação. O técnico deverá ser contratado da empresa ou esta deverá emitir declaração com assinatura de ambos com promessa de contratação;

g) comprovação, através do Public Sector Addendum (PSA), válido, que está habilitado a realizar vendas ou prestar serviços do fabricante junto a clientes do setor público;

h) apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral –LG, Liquidez Corrente –LC, e Solvência Geral –SG superiores a 1 (um);

h.1) Somente será necessária a apresentação da documentação prevista no item “g”, nas hipóteses de impossibilidade de verificação automática via SICAF, dos índices de Liquidez Geral –LG, Liquidez Corrente –LC, e Solvência Geral –SG superiores a 1 (um), de empresas com menos de um ano de exercício social ou ainda, de empresas com mais de um exercício, que não apresentarem valores no grupo EXIGÍVEL;

h.2) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral –LG, Liquidez Corrente –LC, e Solvência Geral –SG, deverão comprovar patrimônio líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/grupo pertinente;

i) declaração de cumprimento do disposto no **art. 3.º da Resolução do CNJ n.º 07, de 18 de outubro de 2005**, com a redação dada pela Resolução n.º 09/2005¹, e conforme o entendimento daquele Conselho exposto na alínea “a” do Enunciado Administrativo nº 01², podendo ser utilizado o modelo em anexo;

j) - declaração de cumprimento ao disposto no **artigo 4.º da Resolução do CNJ n.º 156 de 08 de agosto de 2012**, podendo ser utilizado o modelo em anexo;

6.1.1 - caso a licitante pretenda fornecer o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ para consulta “**on line**” ao **SICAF**.

6.1.2 - após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

6.1.4 - sendo verificado que algum dos documentos exigidos encontra-se vencido ou não conste no **SICAF**, será admitida a sua apresentação, no prazo estipulado no item 6.1.2.

6.1.5 - a proposta de preços final e os documentos de habilitação, constantes dos arquivos e registros digitais no Sistema Comprasnet, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, em conformidade com o art. 8º, §1º do Decreto 10.024/2019.

6.1.5.1 - todos os documentos enviados ficarão à disposição dos demais licitantes no Sistema Comprasnet para que, desejando analisá-los, possam acessar diretamente pelo sistema.

6.1.6 - será admitida a comprovação de regularidade jurídica e fiscal através da Internet, por meio de consulta “**on-line**” efetuada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

6.2 - Os documentos relativos à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverão estar válidos na data de abertura das propostas, ressalvado o disposto no item 7.41.

6.3 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida neste capítulo para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

2As vedações constantes dos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 07, de 18 de outubro de 2005, abrangem o parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau, do cônjuge ou companheiro dos membros e juízes vinculados ao Tribunal.

7.0 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos bens ofertados com as exigências do edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

7.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2 - Após a apresentação das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.7 - Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO GRUPO;**

7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante que ofertou o menor lance.

7.18 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.

7.19 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.

7.20 - Cabe aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

7.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.24.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.24.1.1 - prestados por empresas brasileiras;

7.24.1.2 - prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.1.3 - prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26 - Considera-se **preço excessivo**, para fins de desclassificação, aquele que superar o menor valor pesquisado pelo TRE/PB, constante da tabela a seguir:

GRUPO G1 (LOTE 01) - Solução com armazenamento e gerenciamento em Nuvem (On Cloud)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR ÓRGÃO	QUANTIDADE TOTAL A REGISTRAR	UND	CATSER	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 128 endereços IP, por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante. Demais especificações conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.	- 70009 - TRE/PB: 01	01	SERVIÇO	27502	86.646,00	86.646,00
02	Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 128 endereços IP, por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante. Demais especificações conforme Termo de Referência,	- 70009 - TRE/PB: 01 - 70021 - TRE/RS: 01	02	SERVIÇO	27502	133.302,00	266.604,00

	ANEXO I do edital.						
03	Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 250 endereços IP, por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante. Demais especificações conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.	- 70009 - TRE/PB: 01	01	SERVIÇO	27502	137.826,00	137.826,00
04	Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 250 endereços IP, por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante. Demais especificações conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.	- 70009 - TRE/PB: 01	01	SERVIÇO	27502	212.040,00	212.040,00
05	Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de	- 70009 - TRE/PB: 01	01	SERVIÇO	27502	263.946,00	263.946,00

	ativos de rede, contemplando no mínimo 500 endereços IP, por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante. Demais especificações conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.						
06	Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 500 endereços IP, por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante. Demais especificações conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.	- 70009 - TRE/PB: 01 - 70021 - TRE/RS: 01	02	SERVIÇO	27502	456.840,00	913.680,00
07	Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para no mínimo 5 domínios (FQDN), por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante. Demais especificações conforme Termo de Referência,	- 70009 - TRE/PB: 01	01	SERVIÇO	27502	59.970,00	59.970,00

	ANEXO I do edital.						
08	Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para no mínimo 5 domínios (FQDN), por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante. Demais especificações conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.	- 70009 - TRE/PB: 01 - 70021 - TRE/RS: 01	02	SERVIÇO	27502	92.268,00	184.536,00
09	Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para no mínimo 10 domínios (FQDN), por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante. Demais especificações conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.	- 70009 - TRE/PB: 01	01	SERVIÇO	27502	85.714,00	85.714,00
10	Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para no mínimo 10 domínios (FQDN), por 60 meses de uso e	- 70009 - TRE/PB: 01 - 70021 - TRE/RS: 01	02	SERVIÇO	27502	131.686,00	263.372,00

	suporte pelo fabricante. Demais especificações conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.						
11	Instalação e configuração da solução. Demais especificações conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.	- 70009 - TRE/PB: 01 - 70021 - TRE/RS: 01	02	SERVIÇO	27502	6.890,00	13.780,00
12	Repasse tecnológico, com período mínimo de 20 horas. Demais especificações conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.	- 70009 - TRE/PB: 01 - 70021 - TRE/RS: 01	02	SERVIÇO	27502	4.500,00	9.000,00
13	Bloco de 4 horas de Serviço Especializado. Demais especificações conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.	- 70009 - TRE/PB: 50 - 70021 - TRE/RS: 10	60	SERVIÇO	27502	1.250,00	75.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO G1							2.572.114,00

GRUPO G2 (LOTE 02) - Solução com armazenamento e gerenciamento local (On Premise)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR ÓRGÃO	QUANTIDADE TOTAL A REGISTRAR	UND	CATSER	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
14	Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 128 endereços IP, por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante. Demais especificações conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.	-70003-TRE/AM: 01 -70009-TRE/PB: 01 -70011-TRE/AL: 01	03	SERVIÇO	27472	140.499,14	421.497,42
15	Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 128 endereços IP, por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante. Demais especificações conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.	-70003-TRE/AM: 01 -70007-TRE/CE: 01 -70009-TRE/PB: 01 -70011-TRE/AL: 01	04	SERVIÇO	27472	184.801,50	739.206,00
16	Licenciamento de plataforma de gestão de	-70003-TRE/AM: 01	10	SERVIÇO	27472	145.650,96	1.456.509,60

	vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 250 endereços IP, por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante. Demais especificações conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.	-70008-TRE/RN: 01 -70009-TRE/PB: 01 -70011-TRE/AL: 01 -70015-TRE/ES: 01 -70016-TRE/MS: 05					
17	Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 250 endereços IP, por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante. Demais especificações conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.	-70003-TRE/AM: 01 -70006-TRE/PI: 01 -70007-TRE/CE: 01 -70009-TRE/PB: 01 -70011-TRE/AL: 01	05	SERVIÇO	27472	191.646,00	958.230,00
18	Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 500 endereços IP, por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante.	-70001-TSE: 02 -70003-TRE/AM: 01 -70009-TRE/PB: 01 -70011-TRE/AL: 01 -70014-TRE/MG: 01	06	SERVIÇO	27472	162.556,88	975.341,28

	Demais especificações conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.						
19	Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 500 endereços IP, por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante. Demais especificações conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.	-70003-TRE/AM: 01 -70009-TRE/PB: 01 -70011-TRE/AL: 01	03	SERVIÇO	27472	213.890,63	641.671,89
20	Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para no mínimo 5 domínios (FQDN), por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante. Demais especificações conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.	-70001-TSE: 02 -70003-TRE/AM: 01 -70008-TRE/RN: 01 -70009-TRE/PB: 01 -70011-TRE/AL: 01 -70016-TRE/MS: 02	08	SERVIÇO	27472	1,00	8,00
21	Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações	-70003-TRE/AM: 01	05	SERVIÇO	27472	1,00	5,00

	Web, pacote para no mínimo 5 domínios (FQDN), por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante. Demais especificações conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.	-70006-TRE/PI: 01 -70007-TRE/CE: 01 -70009-TRE/PB: 01 -70011-TRE/AL: 01					
22	Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para no mínimo 10 domínios (FQDN), por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante. Demais especificações conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.	-70003-TRE/AM: 01 -70009-TRE/PB: 01 -70011-TRE/AL: 01 -70014-TRE/MG: 02 -70015-TRE/ES: 01	06	SERVIÇO	27472	1,00	6,00
23	Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para no mínimo 10 domínios (FQDN), por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante. Demais especificações conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.	-70003-TRE/AM: 01 -70007-TRE/CE: 01 -70009-TRE/PB: 01 -70011-TRE/AL: 01	04	SERVIÇO	27472	1,00	4,00

24	Instalação e configuração da solução. Demais especificações conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.	-70001-TSE: 01 -70003-TRE/AM: 01 -70006-TRE/PI: 01 -70007-TRE/CE: 01 -70008-TRE/RN: 01 -70009-TRE/PB: 01 -70011-TRE/AL: 01 -70014-TRE/MG: 01 -70015-TRE/ES: 01 -70016-TRE/MS: 01	10	SERVIÇO	27472	11.322,00	113.220,00
25	Repasse tecnológico, com período mínimo de 20 horas. Demais especificações conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.	-70001-TSE: 01 -70003-TRE/AM: 01 -70006-TRE/PI: 01 -70007-TRE/CE: 01 -70008-TRE/RN: 01 -70009-TRE/PB: 01 -70011-TRE/AL: 01 -70014-TRE/MG: 01 -70015-TRE/ES: 01	10	SERVIÇO	27472	8.342,00	83.420,00

		-70016-TRE/MS: 01					
26	4 Horas de Serviço Especializado. Demais especificações conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.	-70001-TSE: 20 -70003-TRE/AM: 50 -70006-TRE/PI: 50 -70007-TRE/CE: 10 -70008-TRE/RN: 50 -70009-TRE/PB: 50 -70011-TRE/AL: 50 -70014-TRE/MG: 10 -70016-TRE/MS: 50	340	SERVIÇO	27472	1,00	340,00
VALOR TOTAL DO GRUPO G2							5.389.459,19

7.26.1 - Considera-se preço manifestamente inexequível, para fins de desclassificação, aquele que o licitante não comprove a sua viabilidade, quando contestada.

7.26.1.1 - Considerando os termos da Súmula TCU n.º 262/2010 e Resolução n.º 114/2010/CNJ, será oportunizado ao licitante que apresentar proposta com valores inferiores, de acordo com o disposto no item 7.26.1 deste edital, de demonstrar a exequibilidade da sua proposta;

7.27 - Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada originalmente em primeiro lugar, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto do respectivo ITEM do pregão;

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput deste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;

d) havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação; não havendo êxito ou não existindo microempresas e empresas de pequeno porte participantes, prevalecerá a classificação inicial.

7.28 - Também será assegurada preferência de contratação, nos termos do disposto no artigo 3.º, da Lei n.º 8.248/91, observada a seguinte ordem:

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.28.1 – as microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

7.28.2 – o exercício do direito de preferência disposto nos itens 7.27 e 7.28, será concedido, nos termos do Decreto n.º 7.174/2010, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 7.27, quando for o caso;

b) estabelecida, ou não, nova ordem classificatória, serão aplicadas as regras de preferência previstas no item 7.28, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida;

c) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I item 7.28, na ordem de classificação, para que possa oferecer nova proposta ou novo lance para superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “c”, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 7.28, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 7.28, caso esse direito não seja exercido.

7.29 – a comprovação do atendimento ao PPB será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n.º 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n.º 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

7.29.1 – a comprovação será feita:

I - eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

II - por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

7.30 – na hipótese em que nenhum dos licitantes exerça o direito de preferência previsto nos itens 7.27 e/ou 7.28, prevalecerá o resultado inicialmente apurado após a fase de lances.

7.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.33 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, **via e-mail ou chat**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.34 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, observados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

7.35 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.36 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.36.1 - A apresentação de novas propostas na forma do item **7.36** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.37 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.38 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, o pregoeiro efetuará consulta "on-line" ao SICAF, para comprovar a regularidade do licitante, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

7.39 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, caso o(s) documento(s) se encontre(m) vencido(s) ou não conste(m) no SICAF, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.40 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019. Para casos de microempresas ou empresas de pequeno porte, o prazo será aquele disposto no item **7.41**.

7.41 - Na forma do artigo 43, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.42 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará a inabilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.43 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.44 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.45 - Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro negociará, pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante, objetivando a obtenção de melhor preço, conforme item 7.31.

7.46 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

7.47 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

7.48 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7.49 – A proposta de preços final e os documentos de habilitação, constantes dos arquivos e registros digitais no Sistema *Comprasnet*, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, em conformidade com o art. 8º, §1º do Decreto 10.024/2019.

7.49.1 – Somente mediante autorização expressa do Pregoeiro, em caso de indisponibilidade do Sistema Comprasnet, será aceito o envio de documentação através do e-mail cpl@tre-pb.jus.br;

7.49.2 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Caso sejam solicitados, os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados no prazo de até 10 dias, para o seguinte endereço:

Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Comissão Permanente de Licitação
Avenida Princesa Isabel, 201 – Tambiá
João Pessoa/PB – CEP: 58.020-528

8.0 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

8.1 - A solicitação de esclarecimento a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet.

8.1.1 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8.2 - Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet.

8.3 - O endereço eletrônico para pedidos de esclarecimento, bem como para impugnações ao edital é: cpl@tre-pb.jus.br.

8.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ou responder o pedido de esclarecimento formulado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, podendo, quando for o caso, solicitar auxílio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência ou da Assessoria Jurídica do TRE/PB.

8.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.5 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.6 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

8.7 - As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: Comprasnet SIASG / Gestor Público / Consultas / Compras Governamentais / Pregões / Agendados – Código UASG do TRE/PB: 070009. O fornecedor poderá visualizar também no Portal Transparência deste Tribunal, no sítio www.tre-pb.jus.br, no link: "transparencia / gestao-de-contratacoes".

8.8 - Decairá do direito de impugnar, perante o TRE/PB, os termos do edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.0 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 - Esta licitação é do tipo **menor preço**, em estrita observância do disposto no art. 7.º do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital.

9.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR VALOR TOTAL DO GRUPO**.

10.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo pregoeiro, lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, também em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados

para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.2.1 - Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o pregoeiro manterá a respectiva tela aberta aos licitantes pelo período mínimo de 30 (trinta) minutos, a contar da habilitação do último GRUPO.

10.3 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em **5 (cinco) dias úteis** ou, nesse período, encaminhá-los ao Presidente, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.4 - Os recursos **imotivados** ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.

10.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11.0 – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações eventuais e futuras da Administração Pública.

11.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) (ANEXO III) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

11.3 - Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública Federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório para registro de preços, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços dele decorrente.

11.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a futura Ata de Registro de Preços.

11.4.1 - São Órgãos Participantes do presente pregão:

- 70001 - TSE _ TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL/SEC.ADM/DF;
- 70003 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS;
- 70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI;
- 70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA;
- 70008 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE;
- 70011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS;
- 70014 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS;
- 70015 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO;

- 70016 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL; e

- 70021 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL.

11.5 - Órgão Não Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais do procedimento licitatório, atendidos os requisitos do Decreto n.º 7.892/2013, venha a fazer adesão à futura Ata de Registro de Preços.

11.6 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, através da Seção de Compras da Coordenadoria de Material.

11.6.1 - O Órgão Gerenciador designará, dentre os servidores da(s) unidade(s) requisitante(s), gestor(es) de compras que será(ão) responsável(is) pelos pedidos do(s) item(ns) registrado(s).

11.7 - A quantidade descrita no Anexo II é a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação em vigor; o TRE/PB e órgãos participantes não estão obrigados a adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral ou parcial no decurso do prazo vigente.

11.8 - O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

11.9 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.10 - Homologado o resultado da licitação, a Seção de Compras da Coordenadoria de Material, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

11.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Seção de Compras do TRE/PB, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar, no que couber.

11.12 - Caso o fornecedor registrado não atenda à convocação, nos termos referidos no item **11.10**, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o ITEM respectivo, ou a licitação;

11.13 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.13.1 - Os órgãos e entidades que não houverem participado do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, consultarão o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.13.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.13.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.13.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.13.5 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

11.13.6 - Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.13.7 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública Federal.

12.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA NOTA DE EMPENHO

12.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

12.1.1 - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

12.1.2 - será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

12.1.3 - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

12.1.4 - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

12.1.5 - o registro a que se refere o item 12.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013;

12.1.6 - se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.1.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.1.7 - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 12.1.2 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013;

12.1.8 - o anexo que trata o item 12.1.2 consiste na ata de realização da sessão pública deste pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

12.1.9 - até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Federal para atendimento ao disposto nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.6, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

12.2 - Homologado o julgamento, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período.

12.3 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3.º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3.2 - A vigência dos contratos decorrentes deste Sistema de Registro de Preços se extingue com o recebimento definitivo do objeto, observado o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3.3 - Os contratos decorrentes deste Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3.4 - O contrato decorrente deste Sistema de Registro de Preços será assinado no prazo de validade da ARP.

12.4 - O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, nos seguintes prazos:

12.4.1. Para os itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09 e 10 do lote 1 e 14,15,16,17,18,19,20,21,22 e 23 do lote 2: o fornecimento das licenças de software deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

12.4.2. Para os itens 11 do lote 1 e 24 do lote 2 – a instalação, configuração, customização, criação de relatórios, filtros, criação de dashboards para gestão e operação deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento das licenças de software.

12.4.3. Para os itens 12 do lote 1 e 25 do lote 2 - o repasse tecnológico de 20 horas será agendado conforme disponibilidade de agenda das partes, podendo ser efetuado em outro exercício financeiro, mas em prazo não superior a 90 dias da data de assinatura do contrato e a contratada terá um prazo de 5 dias úteis para iniciar a prestação do serviço após o recebimento da solicitação.

12.4.4. Os itens 13 do lote 1 e 26 do lote 2 - Bloco de 04 horas de Serviço Especializado será solicitado sob demanda pelo contratante e a contratada terá um prazo de 24 horas para iniciar a prestação do serviço após o recebimento da solicitação.

12.4.5. A entrega deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;

12.4.6. Os serviços devem ser agendados com antecedência mínima de 5 dias sob o risco de não ser autorizado;

12.4.7. Para itens de software, devem ser fornecidos com ou sem a mídia de instalação. No caso de não fornecimento de mídia, deve ser indicado local para download do arquivo de instalação;

12.4.8. Para itens de software, devem ser apresentados chave única tipo serial ou qualquer outra forma de validação da ferramenta, comprovando perante o fabricante que trata-se de uma ferramenta devidamente licenciada;

12.4.9 - O atraso não justificado deverá ser punido de acordo com as sanções aplicadas ao contrato.

12.5 – Do local onde os softwares e licenças poderão ser entregues e instalados:

12.5.1. Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Av. Princesa Isabel, 201 - Centro - João Pessoa

CEP: 58020-528 - Paraíba - Brasil

Telefone: (83) 3512-1200 / Fax: (83) 3512-1448

12.5.2. Sede do Tribunal Superior Eleitoral

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1/2,

Brasília/DF - CEP 70070-600

Tel.: (61) 3030-7000

12.5.3 - Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

Av. André Araújo, nº 200, Aleixo,

CEP 69060-000 - Manaus/AM

Tel.: (92) 3632-4430

12.5.4 - Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

Praça Desembargador Edgar Nogueira, s/n. Centro Cívico,

Teresina-PI - CEP 64000-920 - Brasil

Tel: (+55 86)2107-9700

12.5.5 - Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Rua Jaime Benévolo, 21 - Centro

Fortaleza/CE - CEP 60050-080

Tel: (85) 3453-3500

12.5.6 - Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

Av. Rui Barbosa, 215, Tirol

CEP 59015-290 - Natal/RN

Tel.: +55 (84)3654-6000

12.5.7 - Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

Avenida Aristeu de Andrade nº 377, Farol

Maceió/AL - CEP 57051-090

Telefone: (82) 2122-7700

12.5.8 - Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais;

Av. Prudente de Moraes, 100 - Cidade Jardim

CEP: 30.380-002 - Belo Horizonte - MG

Tel: (+55-31) 3307-1000 / 3307-1600

12.5.9 - Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

Avenida João Baptista Parra, 575 - Praia do Suá

Vitória - ES - CEP: 29052-123

Tel.: (27) 2121-8500

12.5.10 - Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul

Rua Des. Leão Neto do Carmo, 23 - Parque dos Poderes

Campo Grande/MS - CEP: 79037-100

Fone: (67) 2107-7000

12.5.11 - Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul

Rua Duque de Caxias, 350 - Centro

Porto Alegre/RS - CEP: 90010-280

Fone: +55 (51) 3294-9000

12.6 - Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.7 - Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte deste Regional para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos, salvo na hipótese do item **5.3.1**.

13.0 – DO CONTRATO

13.1 – Assinada a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme art. 64, §1º, da Lei n.º 8.666/93, sob pena das sanções legais previstas neste edital.

13.1.1 – Se o vencedor não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recusar a assiná-lo, injustificadamente, a ele serão aplicadas às sanções cabíveis e será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, podendo ainda haver negociação direta para obtenção de melhor preço;

13.2 – O Contrato observará a minuta que constitui o Anexo IV do presente edital e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n.º 10.520/2002, regulamentada pelo **Decreto 10.024/2019**, bem como pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no que couber, e ainda pela Lei n.º 8.078/90.

13.2.1 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste pregão, bem como as condições estabelecidas neste edital, independentemente de transcrição.

13.3 – Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4.º da IN RFB n.º 1.234/2012, o licitante vencedor deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar à Administração, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da citada Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

13.3.1 – A Administração anexará a 1ª (primeira) via da declaração de que trata o item 12.3 ao processo ou à documentação que deu origem ao pagamento, para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

13.3.2 – No caso de pagamento decorrente de contratos de prestação de serviços continuados, a declaração a que se refere o item 12.3 deverá ser anexada ao processo ou à documentação que deu origem ao 1º (primeiro) pagamento do contrato, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, à Administração, qualquer alteração na situação declarada nos Anexos de que trata o item 13.3.

13.3.3 – A declaração de que trata o item 13.3 poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1 - O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a:

14.1.1 - enviar documento no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da adjudicação do objeto do certame, mediante correspondência eletrônica para cpl@tre-pb.jus.br, o qual deve conter:

14.1.1.1 - os dados bancários da licitante: banco, agência e número da conta-corrente;

14.1.1.2 - os dados da pessoa indicada para assinar a Ata de Registro de Preços (nome constante do registro civil e/ou o nome social, quando houver), cargo ou função, número da identidade, número do CPF/MF, endereço, telefone e e-mail);

14.1.2 - prestar o serviço objeto deste pregão de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 37/2020;

14.1.3 - manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRE/PB que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;

14.1.4 - oferecer garantia, substituir, reparar o(s) serviço(s) com avarias ou defeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.1.5 - indenizar qualquer dano ou prejuízo causado ao TRE/PB, ainda que involuntariamente, por ação ou omissão no desempenho de suas tarefas.

14.1.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização do TRE/PB.

14.1.7 - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros, ainda que não previstos no contrato, resultante da execução do objeto desse certame;

14.1.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o(s) bem(ns) seja(m) entregue(s) nas dependências da CONTRATANTE.

14.1.9 - Emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento (matriz ou filial) que cadastrou a proposta no sítio www.comprasnet.gov.br.

14.1.10 - Manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na fase habilitatória desse processo licitatório.

15.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A Administração poderá aplicar ao licitante as penalidades previstas no artigo 49, do Decreto n.º 10.024/2019, sem prejuízo da aplicação dos artigos 20 e 21 do Decreto n.º

7.892/2013. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, no que couber.

15.2 - Com fundamento no artigo 49, do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), sobre o valor total da contratação, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

15.2.1 - não assinar a ata de registro de preços ou o contrato;

15.2.2 - não entregar a documentação exigida no edital;

15.2.3 - apresentar documentação falsa;

15.2.4 - não mantiver a proposta;

15.2.5 - comportar-se de modo inidôneo;

15.2.6 - declarar informações falsas; e

15.2.7 - cometer fraude fiscal.

15.3 - Para os fins do item 15.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

15.4 - As sanções descritas no item 15.2 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

15.5 - As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no SICAF;

15.6 - As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade da Administração cobrar do licitante indenização por eventuais perdas e danos;

15.7 - Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o licitante para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

16.0 – DA DOTAÇÃO

16.1 - A despesa decorrente da prestação objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados na Proposta Orçamentária 2020, Natureza da despesa 33.90.40.07.0007 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUSTENTAÇÃO DE SOFTWARES.

17.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Após a declaração do(s) vencedor(es) da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que, posteriormente, será submetido à homologação pelo Ordenador de Despesas (Secretário de Administração e Orçamento);

17.1.1 - no caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

17.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PB. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.3 - O pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

17.4 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

17.4.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 16.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

17.6 - A Administração poderá revogar a licitação somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 50 do Decreto n.º 10.024/2019;

17.7 - A anulação do procedimento deste edital, por motivo de ilegalidade, induzirá a da contratação, o que não obrigará o TRE/PB a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 17.9.

17.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

17.9 - A nulidade não exonera o TRE/PB do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

17.10 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

17.11 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

17.12 - A empresa classificada em primeiro lugar se obriga a comunicar qualquer alteração de endereço do seu estabelecimento a este Tribunal, sob pena de decair do direito à contratação ou de incorrer em inexecução contratual, conforme o caso.

17.13 - O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.14 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

17.15 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65, §1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, nos termos do § 1.º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

17.15.1 - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no § 3.º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013 e no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

17.16 - Os autos do respectivo processo administrativo SEI (**n.º 0008787-53.2020.6.15.8000**) que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

17.17 - Será verificado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TRE/PB junto ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal, quando da emissão da Nota de Empenho em favor do adjudicatário, a consulta prévia ao **CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal**, na forma do art. 6º da Lei n.º 10.522/2002.

17.18 - O extrato de aviso desta licitação estará publicado no DOU – Seção 3 –, no Jornal da Paraíba e no sítio www.comprasnet.gov.br, no qual poderá ser realizado o download da íntegra do edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, através dos telefones (83) 3512-1280/1281, nos horários de funcionamento do Órgão, de segunda a quinta-feira das 12h00 às 19h00 e na sexta-feira das 07 às 14 horas, ou ainda, pelo e-mail: cpl@tre-pb.jus.br.

17.19 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e ou apresentação de documentação/proposta relativa à presente licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

João Pessoa (PB), 27 de novembro de 2020.

ANDREZA ALVES GOMES
PREGOEIRO(A)



Documento assinado eletronicamente por ANDREZA ALVES GOMES em 27/11/2020, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://Lei%2011.419/2006).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0921376** e o código CRC **A7594F9D**.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 37/2020
(Processo SEI n.º 0008787-53.2020.6.15.8000)**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

TERMO de Referência ou Projeto Básico nº 39 / 2020 - TRE-PB/PTRE/DG/STIC/NSI**1 – OBJETO**

A presente licitação tem como objetivo a formação de Ata de Registro de Preços para Solução unificada de gestão de vulnerabilidades em ativos de tecnologia da informação e aplicações web, compreendendo aquisição de serviços de software e suporte técnico, de acordo com as quantidades, especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

O registro de preços objetiva a dotar o corpo técnico do nosso tribunal e de outros tribunais eleitorais partícipes de ferramentas que auxiliam na detecção e priorização de tratamento de vulnerabilidades nos ativos de TIC (Roteadores, switches, estações de trabalho, hosts do ambiente de virtualização, bancos de dados, máquinas virtuais, sistemas operacionais, servidores de aplicações, aplicações Web etc).

3 – DA PADRONIZAÇÃO DOS SOFTWARES E LICENÇAS

3.1. Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (*I - Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas*), todos os softwares e licenças das soluções ofertadas em cada lote deverão ser fornecidos por um único fabricante, o qual será responsável também pelo suporte e garantia da plataforma como um todo.

4 – COMPOSIÇÃO DOS LOTES

Lote 01 - Solução com armazenamento e gerenciamento em Nuvem (On Cloud)				
ITEM	QTD REGISTRADA	PEDIDO INICIAL*	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO
			24333	

1	1	0		Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 128 endereços IP, por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante.
2	1	0	24333	Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 128 endereços IP, por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante.
3	1	0	24333	Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 250 endereços IP, por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante.
4	1	0	24333	Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 250 endereços IP, por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante.
5	1	0	24333	Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 500 endereços IP, por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante.
6	1	0	24333	Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 500 endereços IP, por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante.
7	1	0	24333	Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para no mínimo 5 domínios (FQDN), por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante.
			24333	

8	1	0		Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para no mínimo 5 domínios (FQDN), por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante.
9	1	0	24333	Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para no mínimo 10 domínios (FQDN), por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante.
10	1	0	24333	Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para no mínimo 10 domínios (FQDN), por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante.
11	1	0	26972	Instalação e configuração da solução.
12	1	0	26972	Repasse tecnológico, com período mínimo de 20 horas.
13	50	0	26972	Bloco de 4 horas de Serviço Especializado.
Lote 02 - Solução com armazenamento e gerenciamento local (On Premise)				
14	1	0	24333	Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 128 endereços IP, por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante.
15	1	0	24333	Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 128 endereços IP, por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante.
16	1	1	24333	Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos

				de rede, contemplando no mínimo 250 endereços IP, por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante.
17	1	0	24333	Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 250 endereços IP, por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante.
18	1	0	24333	Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 500 endereços IP, por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante.
19	1	0	2433	Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 500 endereços IP, por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante.
20	1	1	24333	Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para no mínimo 5 domínios (FQDN), por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante.
21	1	0	24333	Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para no mínimo 5 domínios (FQDN), por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante.
22	1	0	24333	Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para no mínimo 10 domínios (FQDN), por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante.
23	1	0	24333	Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para no mínimo 10 domínios (FQDN), por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante.

24	1	1	26972	Instalação e configuração da solução.
25	1	1	26972	Repasse tecnológico, com período mínimo de 20 horas.
26	50	0	26972	4 Horas de Serviço Especializado.

***OBS:** A coluna constante no campo "**pedido inicial**" leva em conta uma previsão de pedido (que não gera obrigação), levando em conta o orçamento disponível para o ano de 2020, de forma que caso o presente processo não venha a ter sua consecução no presente exercício os quantitativos iniciais previstos na tabela ficam prejudicados.

Especificações técnicas comuns do lote 01 e lote 02:

4.1 REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO DO LOTE 01 (BASEADA EM NUVEM) E DA SOLUÇÃO DO LOTE 02 (COM GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO LOCAL)

Características técnicas mínimas:

- 4.1.1. A solução deve estar licenciadas e inclusas todas as funcionalidades para realizar varreduras (scans) de vulnerabilidades, avaliação de configuração e conformidade (baseline e compliance), indícios e padrões de códigos maliciosos conhecidos (malware);
- 4.1.2. A solução deve possuir recurso de varredura ativa, onde o scanner comunica-se com os alvos (ativos) através da rede;
- 4.1.3. A solução de gestão de vulnerabilidades deve suportar varreduras de dispositivos de IoT;
- 4.1.4. Deve ser capaz de identificar no mínimo 50.000 CVEs (Common Vulnerabilities and Exposures);
- 4.1.5. A solução deve ter a capacidade de adicionar etiquetas (tags) aos ativos de maneira automática, manual e possibilitar o uso de regras com parâmetros específicos para aplicação das mesmas;
- 4.1.6. Deve atribuir a todas as vulnerabilidades uma severidade baseada no CVSSv3 score;
- 4.1.7. A solução deve calcular a criticidade com base nos dados agregados e consolidados do ativo, dados de segurança, sistema e conformidade, bem como hierarquias e prioridades;
- 4.1.8. A solução deve fornecer criptografia de ponta a ponta dos dados de vulnerabilidades;
- 4.1.9. A solução deve possuir a capacidade de armazenar informações dos ativos descobertos no ambiente;
- 4.1.10. Deve possuir um sistema de busca de informações de um determinado ativo com no mínimos as seguintes características:
 - 4.1.10.1. Por sistema operacional;
 - 4.1.10.2. Por um determinado software instalado;
 - 4.1.10.3. Por Ativos impactados por uma determinada vulnerabilidade.
- 4.1.11. A solução deve possuir suporte para a adição de detecções personalizadas usando o OVAL (Open Vulnerability

Assessment Language);

4.1.12. Deve permitir aceitar o risco de uma determinada vulnerabilidade encontrada no ambiente;

4.1.13. Possibilitar alterar a criticidade de determinada vulnerabilidade de forma manual;

4.1.14. A solução deve possuir um sistema de pontuação e priorização das vulnerabilidades;

4.1.15. A solução deve ser capaz de aplicar algoritmos de aprendizagem de máquina (machine learning) para analisar as características relacionadas a vulnerabilidades;

4.1.16. O sistema de pontuação e priorização de vulnerabilidades deve avaliar no mínimo as seguintes características:

4.1.16.1. CVSSv3 Impact Score;

4.1.16.2. Idade da Vulnerabilidade;

4.1.16.3. Se existe ameaça ou exploit que explore a vulnerabilidade;

4.1.16.4. Número de produtos afetados pela vulnerabilidade;

4.1.17. Deve ser capaz de fazer a correlação em tempo real de ameaças ativas contra vulnerabilidades encontradas, incluindo feeds de inteligência de ameaças ao vivo;

4.1.18. Deve possuir uma API para automação de processos e integração com aplicações terceiras permitindo, no mínimo, a extração de dados para carga no SIEM.

4.1.19. Deve possuir uma API para automação de processos e integração com aplicações ITSM do órgão para as vulnerabilidades encontradas, permitindo o agrupamento no chamado por ações corretivas;

4.1.20. A solução deve permitir a instalação de agentes em estações de trabalho e servidores, para varredura diretamente no sistema operacional;

4.1.21. A solução deve ser capaz de produzir relatórios nos seguintes formatos: PDF, CSV e HTML;

4.1.22. A solução deve possuir recurso de monitoria passiva do tráfego de rede para identificação de anomalias, novos dispositivos e desvios de padrões observados;

4.1.23. A solução deve ser licenciada para o uso ilimitado de sensores passivos de rede para realizar o monitoramento em tempo real;

4.1.24. A solução deve possuir sensores, no mínimo, com as seguintes funcionalidades:

a. Execução de verificação completa do sistema (rede), adequada para qualquer host;

b. verificação sem recomendações da rede, para que se possa personalizar totalmente as configurações da verificação;

c. Autenticação de hosts e enumeração de atualizações ausentes;

d. Execução de varredura simples para descobrir hosts ativos e portas abertas;

e. Utilização de um scanner para verificar aplicativos da web;

f. Avaliação de dispositivos móveis

g. Auditoria de configuração de serviços em nuvem de terceiros;

h. Auditoria de configuração dos gerenciadores de dispositivos móveis;

i. Auditoria de configuração dos dispositivos de rede;

j. Auditoria de configurações do sistema em relação a uma linha de base conhecida;

k. Detecção de desvio de segurança Intel AMT;

l. Verificação de malware nos sistemas Windows e Unix;

- 4.1.25. Deve ser possível determinar em tempo real quais portas de serviços (UDP/TCP) estão abertas em determinado ativo;
- 4.1.26. A solução deve ser capaz de realizar em tempo real a descoberta de novos ativos para no mínimo:
- a) Bancos de dados;
 - b) Hypervisors (no mínimo VMWare ESX/ESXi);
 - c) Dispositivos móveis;
 - d) Dispositivos de rede;
 - e) Endpoints;
 - f) Aplicações;
- 4.1.27. A solução deve ser capaz de em tempo real detectar logins e downloads de arquivos em um compartilhamento de rede;
- 4.1.28. Permitir identificar vulnerabilidades associadas a servidores SQL no tráfego de rede;
- 4.1.29. A solução deve possuir interface para integração com as principais soluções de SIEM de mercado, tais como IBM QRadar, Microfocus ArcSight e Splunk.
- 4.1.30. A solução deve possibilitar a realização de cópias de segurança, funcionamento em alta disponibilidade e criptografia de todos os dados armazenados, além de incluir todo o software e licenciamento necessários para o funcionamento completo de acordo com as funcionalidades previstas neste Termo de Referência.
- 4.1.31. A atualização das ameaças deve ocorrer diariamente e sem interrupção dos serviços.
- 4.1.32. Configuração de segurança e acesso à gerência da solução:
- a) Todos os dados armazenados nos servidores da solução devem ser criptografados e possuir logs de acesso;
 - b) Os dados em trânsito devem usar ao menos o algoritmo TLS 1.2 de chave 2048 bits;
 - c) Os dados em trânsito devem ser criptografados ao menos com o algoritmo AES-128 bits;
 - d) Os algoritmos de hash devem usar ao menos o algoritmo SHA-256;
 - e) Será aceito como comprovação critérios de criptografia publicação em site do fabricante ou declaração do próprio fabricante;
 - e) Os dados armazenados devem ser criptografados ao menos com o algoritmo AES-256 bits;
 - f) Somente servidores da Contratante ou pessoa por ela autorizada poderão ter acesso aos dados da solução;
 - g) A solução deve permitir a criação de, no mínimo, 20 contas para gerência e acesso aos relatórios, sem custo adicional;
 - h) A empresa contratada não deverá ter acesso a rede interna da contratante e todo tráfego de dados deverá ser de saída e iniciado pelos scanners (on-premise).
- 4.1.33. Todas as licenças de uso de software devem ser registradas, na data da entrega, em nome da Contratante no site do fabricante.
- 4.1.34. Dos Relatórios:
- 4.1.34.1. Deve ser capaz de executar relatórios periódicos de acordo com a frequência estabelecida pelo administrador, bem como a geração de relatórios sob demanda;
- 4.1.34.2. A solução deve possibilitar a criação de relatórios baseados na seleção de ativos, permitindo inclusive a seleção de todos os ativos existentes;
- 4.1.34.3. Deve suportar a criação de relatórios criptografados (protegidos por senha configurável) ;
- 4.1.34.4. A solução deve suportar o envio automático de relatórios para destinatários específicos;
- 4.1.34.5. Deve ser possível definir a frequência na geração dos relatórios para no mínimo: Diário, Mensal, Semanal e Anual;

- 4.1.34.6. Permitir especificar níveis de permissão nos relatórios para usuários e grupos específicos;
- 4.1.34.7. A solução deve fornecer relatórios do tipo "scorecard" para as partes interessadas da empresa;
- 4.1.34.8. A solução deve fornecer relatórios de correções aplicadas, classificados pelos seguintes critérios: grupo de ativos, usuários e vulnerabilidades;
- 4.1.35. A solução deve permitir mecanismo de varredura baseado em inferência com técnicas de varredura não intrusivas;
- 4.1.36. A solução deve possuir ou permitir a criação de relatórios com as seguintes informações:
 - 4.1.36.1. Hosts verificados sem credenciais;
 - 4.1.36.2. Top 100 Vulnerabilidades mais críticas;
 - 4.1.36.3. Top 10 Hosts infectados por Malwares;
 - 4.1.36.4. Hosts exploráveis por Malwares;
 - 4.1.36.5. Total de vulnerabilidades que podem ser exploradas pelo Metasploit;
 - 4.1.36.6. Vulnerabilidades críticas e exploráveis;
 - 4.1.36.7. Máquinas com vulnerabilidades que podem ser exploradas;
- 4.1.37. A solução deve possuir dashboards customizáveis onde o administrador pode criar, editar ou remover painéis de acordo com a necessidade;
- 4.1.38. A solução deve ser capaz de inventariar todos os ativos da rede local e publicados na Internet, sem limites de endereços IPs.
- 4.1.39. O fornecedor assinará, no ato da entrega das licenças e do serviço, Termo de Confidencialidade, em que se comprometerá a não acessar, não divulgar e proteger todos os dados de infraestrutura e de vulnerabilidades do contratante a que tiver acesso, que abrangerá todos os seus colaboradores e terceiros, sob as penas da lei.

4.2 CARACTERÍSTICAS COMUNS DA PLATAFORMA DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE VULNERABILIDADES DOS ITENS 01,02,03,04,05 e 06 DO LOTE 01 E DOS ITENS 14,15,16,17,18 e 19 DO LOTE 02

Características técnicas mínimas:

- 4.2.1. A plataforma de software deve ser capaz de realizar varreduras (scans) de vulnerabilidades, de acordo com a quantidade de endereços IP licenciados;
- 4.2.2. A plataforma de software deve ser licenciada para um número ilimitado de scanners (prevendo redundância);
- 4.2.3. Deve permitir a configuração de vários painéis e widgets;
- 4.2.4. Deve ser capaz de medir e reportar ameaças;
- 4.2.5. Deve ser capaz de visualizar ameaças críticas ao ambiente monitorado;
- 4.2.6. A plataforma de software deve realizar varreduras em uma variedade de sistemas operacionais, suportando pelo menos hosts baseados em Windows, Linux e Mac OS, bem como appliances virtuais;
- 4.2.7. A plataforma de software deve suportar vários mecanismos de varredura distribuídos em diferentes localidades e regiões e gerenciar todos por uma console central;
- 4.2.8. A plataforma de software deve fornecer agentes instaláveis em sistemas operacionais, pelo menos Windows, Linux e Mac OS, para o monitoramento contínuo de configurações e vulnerabilidades;

- 4.2.9. A plataforma de software deve permitir o monitoramento através de agentes instalados, até o limite de licenças adquiridas, para varredura diretamente no sistema operacional.
- 4.2.10. A plataforma de software deve permitir o monitoramento sem a necessidade de agentes instalados, até o limite de licenças adquiridas, para varredura diretamente no sistema operacional.
- 4.2.11. A plataforma de software deve incluir a capacidade de programar períodos de tempo e data onde varreduras não podem ser executadas, como por exemplo em determinados dias do mês ou determinados horários do dia;
- 4.2.12. No caso onde uma atividade de varredura seja interrompida por invadir o período não permitido, o mesmo deve ser capaz de ser reiniciado de onde parou;
- 4.2.13. A plataforma de software deve ser configurável para permitir a otimização das parametrizações de varredura;
- 4.2.14. A plataforma de software deve permitir a entrada e o armazenamento seguro de credenciais do usuário, incluindo contas locais, de domínio (LDAP e Active Directory) e root para sistemas Linux;
- 4.2.15. A plataforma de software deve fornecer a capacidade de escalar privilégios nos destinos, do acesso de usuário padrão até acesso de sistema ou administrativo;
- 4.2.16. A plataforma de software deve ser capaz de realizar pesquisas de dados confidenciais.

4.3 CARACTERÍSTICAS COMUNS DO MÓDULO DE ANÁLISE DINÂMICA EM APLICAÇÕES WEB ITENS 07,08,09 e 10 DO LOTE 01 E ITENS 20,21,22,23 DO LOTE 02

Características técnicas mínimas:

- 4.3.1. A solução de análise deve realizar varreduras de vulnerabilidades em aplicações Web, cobrindo no mínimo, mas não limitando-se a base de ameaças apontadas pelo OWASP Top 10, CWE e WASC;
- 4.3.2. A solução de análise deve ser capaz de analisar, testar e reportar falhas de segurança em aplicações Web;
- 4.3.3. A solução de análise deverá ser capaz de executar varreduras em sistemas Web através de seus endereços IP ou FQDN (DNS);
- 4.3.4. A solução de análise deve ser capaz de identificar vulnerabilidades de divulgação de dados, como vazamento de informações de identificação pessoal;
- 4.3.5. Para varreduras do tipo extensas e detalhadas, deve varrer e auditar no mínimo os seguintes elementos:
- a) Cookies, Headers, Formulários e Links;
 - b) Nomes e valores de parâmetros da aplicação;
 - c) Elementos JSON e XML;
 - d) Elementos DOM;
- 4.3.6. Deverá também permitir a execução da função crawler, que consiste na navegação para descoberta das URLs existentes na aplicação;
- 4.3.7. A solução de análise deve suportar a integração com o softwares de automação de testes para permitir sequências de autenticação complexas;
- 4.3.8. A solução de análise deve ser capaz de realizar testes/varreduras em aplicações separadas, simultaneamente limitadas ao número de licenças;
- 4.3.9. A solução de análise deve oferecer suporte à capacidade de testar novamente a vulnerabilidade específica que foi detectada anteriormente no aplicativo Web;

- 4.3.10. Deve ser capaz de utilizar scripts customizados de crawling com parâmetros definidos pelo usuário;
- 4.3.11. Deve ser capaz de excluir determinadas URLs da varredura através de expressões regulares;
- 4.3.12. Deve ser capaz de excluir determinados tipos de arquivos através de suas extensões;
- 4.3.13. Deve ser capaz de instituir no mínimo os seguintes limites:
 - a) Número máximo de URLs para crawling e navegação;
 - b) Número máximo de diretórios para varreduras;
 - c) Tamanho máximo de respostas;
 - d) Tempo máximo para a varredura;
- 4.3.14. Deve ser capaz de agendar a varredura e determinar sua frequência entre uma única vez, diária, semanal, mensal e anual;
- 4.3.15. Deve suportar o envio de notificações por email;
- 4.3.16. Deverá ser compatível com avaliação de web services REST e SOAP;
- 4.3.17. A solução de análise deve suportar os seguintes esquemas de autenticação:
 - a) Autenticação Básica (Digest);
 - b) NTLM;
 - c) Autenticação de Cookies;
- 4.3.18. A solução de análise deve ser capaz de exibir os resultados das varreduras de forma temporal para acompanhamento de correções e introdução de novas vulnerabilidades;
- 4.3.19. Os resultados devem ser apresentados agregados por vulnerabilidades ou por aplicações;
- 4.3.20. Para cada vulnerabilidade encontrada, deve ser exibido detalhes e evidências;
- 4.3.21. Cada vulnerabilidade encontrada deve conter também soluções propostas para mitigação ou remediação;
- 4.3.22. A solução de análise deve fornecer relatórios de resumo geral de todas as aplicações web e resumo de uma aplicação específica, que serão exportados para os formatos XML, HTML ou PDF.
- 4.3.23. A solução deve ser capaz de realizar varreduras nos seguintes componentes/aplicações:
 - a. WordPress;
 - b. IIS 6.x e IIS 10.x;
 - c. ASP 6;
 - d. NET 2;
 - e. Apache HTTPD 2.2.x e 2.4.x;
 - f. Tomcat 6.x, 7.x, 8.x e superiores;
 - g. Jetty 8 e superiores;
 - h. Nginx;
 - i. PHP 5.3.x, 5.4.x, 5.6.x, 7.0.x e 7.1.x e superiores;
 - j. Java 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8 e superiores;
 - k. Jboss 4.x e 7.x e superiores;
 - l. WildFly 8 e 10 e superiores;
 - m. Plone 2.5.x e 4.3.x e superiores;
 - n. Zope;
 - o. Python 2.4.4 e superiores;
 - p. J2EE;
 - q. Ansible;

- r. Joomla;
- s. Moodle;
- t. Docker Container;
- u. Elk;
- v. GIT;
- w. Grafana; e
- x. Redmine.

4.4 INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO ITEM 11 DO LOTE 01 E ITEM 24 DO LOTE 02

Características técnicas mínimas:

- 4.4.1. Efetuar as configurações iniciais, em conjunto com a Contratante, para uso da solução proposta, incluindo criação de scans, relatórios, filtros, permissões de usuários e demais funcionalidades da solução;
- 4.4.2. Apoio na instalação de scanners e agentes on-premises;
- 4.4.3. A instalação e configuração da solução poderá ser feita por meio de acesso remoto;
- 4.4.4. A CONTRATADA deverá aceitar as especificações de softwares e protocolos de segurança estabelecidos pela CONTRATANTE para a realização do acesso remoto;
- 4.4.5. Não serão aceitos softwares "beta" ou em desenvolvimento;
- 4.4.6. Somente será aceita a instalação por técnico certificado na fabricante da solução, da CONTRATADA ou do fabricante;
- 4.4.7. A CONTRATADA deverá elaborar documentação, contendo no mínimo os seguintes itens:
 - 4.4.7.1 Cronograma;
 - 4.4.7.2 Levantamento de informações sobre o ambiente atual;
 - 4.4.7.3 Definição dos parâmetros de configuração básicos e avançados a serem implementados;
 - 4.4.7.4 Mapa de rede contendo a topologia a ser implementada ou atualizada;
 - 4.4.7.5 Gerenciamento de mudanças, contemplando análise de riscos de implementação da solução;
 - 4.4.7.6 Procedimentos de implementação e de rollback no caso de problemas não previstos previamente.
- 4.4.8 A CONTRATADA poderá subcontratar uma empresa autorizada pelo fabricante para atender as atividades relacionadas ao Instalação e Configuração (itens 11 do lote 01 e item 24 do lote 02).

4.5 REPASSE TECNOLÓGICO ITEM 12 DO LOTE 01 E ITEM 25 DO LOTE 02

Características técnicas mínimas:

- 4.5.1. A contratada deverá ministrar treinamento, na língua portuguesa, para até 10 (dez) servidores indicados pelo órgão, com carga horária mínima de 20 horas.
- 4.5.2. O conteúdo do treinamento a ser ministrado deverá contemplar os seguintes itens:

- a. Procedimentos de instalação física e lógica;
- b. Todos os procedimentos necessários à configuração técnica;
- c. Todos os procedimentos necessários à completa operação do produto; e
- d. Todos os procedimentos de manutenção do produto que devem ser realizados pelos técnicos do órgão.

4.5.3. O treinamento poderá ser realizado virtualmente por profissional certificado pelo fabricante do produto ofertado;

4.5.4. O treinamento deverá ser ministrado em horário definido pelo tribunal, em dias úteis;

4.5.5. O treinamento será dado como concluído após a avaliação dos participantes, com o preenchimento da Planilha de Avaliação de Treinamento, devendo ser obtida média superior a 70%, caso contrário a CONTRATANTE poderá solicitar a realização de novo treinamento, com a reformulação que achar necessária.

4.5.6 A CONTRATADA poderá subcontratar uma empresa autorizada pelo fabricante para atender as atividades relacionadas ao Repasse Tecnológico (itens 12 do lote 01 e item 25 do lote 02).

4.6 Bloco de 04 Horas de Serviço Especializado ITEM 13 DO LOTE 01 E ITEM 26 DO LOTE 02

Características técnicas mínimas:

4.6.1 A operação assistida e consultoria especializada será solicitada pela contratante sob demanda e prestada por meio de acesso remoto, de acordo com as necessidades elencadas, nos dias úteis (de segunda a sexta-feira), no horário de 08hs as 18hs, e deverão executar as seguintes atividades:

- a. Acompanhar, quando solicitado por um usuário, todas as operações realizadas no sistema durante determinado período de tempo;
- b. Esclarecer dúvidas de usuários em relação à operação do sistema;
- c. Prestar serviços de suporte técnico para a solução de problemas que impeçam o perfeito funcionamento do sistema;
- d. Reportar à Coordenação de informática do órgão quaisquer outros problemas verificados durante o atendimento, relativos ou não à solução fornecida;
- e. Fornecer informações aos usuários sobre a situação e o andamento de serviços de manutenção solicitados;
- f. Diagnosticar a performance do software em seus aspectos operacionais;
- g. Identificar problemas inerentes ao software e ao ambiente onde este se encontra instalado;
- h. Discutir implementações de melhorias, visando possíveis adequações;
- i. Na prestação dos serviços de operação assistida, a Contratada deverá utilizar profissionais com qualificação e treinamento adequados para o desenvolvimento das tarefas relacionadas anteriormente;
- j. apoio no desenvolvimento de dashboards e solução de problemas internos, relativos às licenças adquiridas.
- k. Integração da solução com ferramentas de ITSM.
- l. Documentação e transferência de conhecimento das atividades técnicas realizadas.

4.6.2 A CONTRATADA deverá aceitar as especificações de softwares e protocolos de segurança estabelecidos pela CONTRATANTE para a realização do acesso remoto.

4.6.3 O licitante poderá apresentar R\$ 1,00 (um real) como o preço dos itens relacionados ao Bloco de 04 Horas de Serviço Especializado (itens 13 do lote 01 e item 26 do lote 02) caso os serviços elencados estejam incluídos no preço da solução

ofertada da ferramenta de gestão de vulnerabilidades;

4.6.4 A CONTRATADA poderá subcontratar uma empresa autorizada pelo fabricante para atender as atividades relacionadas ao Bloco de 04 Horas de Serviço Especializado (itens 13 do lote 01 e item 26 do lote 02).

Especificações técnicas específicas do lote 01:

4.7 REQUISITOS ESPECÍFICOS DA SOLUÇÃO DO LOTE 01 BASEADA EM NUVEM

Características técnicas mínimas:

4.7.1. A solução do lote 01 deve ser baseada em nuvem pública, com scanners próprios localizados em nuvem pública e scanners instalados na infraestrutura do cliente (on-premises).

4.7.2. A solução deve possuir índice de disponibilidade mensal e anual maior ou igual a 99%;

4.7.3. A solução proposta no lote 01 deve ser de mesmo fabricante, sem adaptações ou alterações não efetuadas pelo fabricante, disponível para gerenciamento em console central web unificado, sendo toda infraestrutura de aplicações, bancos de dados de vulnerabilidades, dashboards, agentes e plugins também mantidas pelo mesmo fabricante, oferecida como serviço padrão.

4.7.4. Configuração de segurança e acesso à gerência da solução:

a) A solução deve suportar autenticação de dois fatores para os usuários;

b) A solução deve possuir proteção contra ataques de força bruta bloqueando as contas após um número determinado de tentativas de login malsucedidas;

c) Os dados da CONTRATANTE devem ser marcados com um identificador que corresponde a assinatura específica da CONTRATANTE de forma a garantir que o acesso aos dados da CONTRATANTE seja limitado a apenas a CONTRATANTE.

4.7.5. A solução deve possuir conectores para, no mínimo, as seguintes plataformas:

a) Amazon Web Service (AWS);

b) Microsoft Azure;

c) Google Cloud Platform.

4.7.6. A fabricante deve possuir no mínimo as seguintes certificações de privacidade e segurança:

4.7.6.1 EU-U.S. Privacy Shield Framework;

4.7.6.2 Swiss-U.S. Privacy Shield Framework.

4.7.7. A aquisição dos itens poderá ser composta em relação ao tempo e a quantidade de ativos e aplicações Web:

4.7.7.1 Para uma solução, por 3 anos, deverão ser adquiridos uma combinação dos itens 01,03,05,07 e 09 do lote 01. Por exemplo, para atender 250 ativos e 15 aplicações web (FQDNs simultâneos), por 3 anos, serão adquiridos os itens 03, 07 e 09

do lote 01.

4.7.7.2 Para uma solução, por 5 anos, deverão ser adquiridos uma combinação dos itens 02,04,06,08 e 10 do lote 01. Por exemplo, para atender 378 ativos e 10 aplicações web (FQDNs simultâneos), por 5 anos, serão adquiridos os itens 02,04 e 10 do lote 01.

Especificações técnicas específicas do lote 02:

4.7 REQUISITOS ESPECÍFICOS DA SOLUÇÃO DO LOTE 02 COM GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO NA REDE LOCAL

Características técnicas mínimas:

4.7.1. Os Solução do lote 02 deverá possuir gerenciamento e armazenamento dos dados na rede local do tribunal, com scanners próprios localizados e instalados na infraestrutura do cliente (on-premise).

4.7.2. A aquisição da plataforma de software de gestão de vulnerabilidades (itens 14 ou 15 ou 16 ou 17 ou 18 ou 19 do lote 02) é pré-requisito para a contratação do módulo de análise dinâmica de aplicações web (itens 20 ou 21 ou 22 ou 23 do lote 02).

4.7.2.1 Caso a licença da plataforma de software de gestão de vulnerabilidades (itens 14 ou 15 ou 16 ou 17 ou 18 ou 19 do lote 02) contemple a análise dinâmica de aplicações web o licitante deverá apresentar R\$ 1,00 (um real) como o preço dos itens relacionados a análise dinâmica de aplicações web (itens 20, 21, 22, 23 do lote 02).

4.7.3. A solução proposta no lote 02 deve ser de mesmo fabricante, sem adaptações ou alterações não efetuadas pelo fabricante, disponível para gerenciamento em console central unificado.

4.7.4. A solução deve ser licenciada para uso perpétuo. As funcionalidades da solução devem permanecer ativas após o período de garantia mesmo que desatualizadas e com todas as atualizações e assinaturas que forem disponibilizadas até data final do período que foram aplicadas ou instaladas na solução;

4.7.5. A aquisição dos itens poderá ser composta em relação ao tempo e a quantidade de ativos e aplicações Web:

4.7.5.1 Para uma solução, por 3 anos, deverão ser adquiridos uma combinação dos itens 14,16,18,20 e 22 do lote 02. Por exemplo, para atender 250 ativos e 15 aplicações web (FQDNs simultâneos), por 3 anos, serão adquiridos os itens 16, 20 e 22 do lote 02.

4.7.5.2 Para uma solução, por 5 anos, deverão ser adquiridos uma combinação dos itens 15,17,19,21 e 23 do lote 02. Por exemplo, para atender 378 ativos e 10 aplicações web (FQDNs simultâneos), por 5 anos, serão adquiridos os itens 15,17 e 23.

5 – DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E GARANTIA

5.1 – Do local onde os softwares e licenças poderão ser entregues e instalados:

5.1.1. Sede do Tribunal

Av. Princesa Isabel, 201 - Centro - João Pessoa

CEP: 58020-528 - Paraíba – Brasil

Telefone: (83) 3512-1200 / Fax: (83) 3512-1448

5.2 – Condições de participação e realização dos serviços

5.2.1. A solução será constituída de softwares, licenças e serviços relacionados nos itens do lote, sendo todos de um mesmo fabricante, garantindo a entrega e execução dos serviços por uma única empresa e a total compatibilidade entre eles;

5.2.2. A escolha do agrupamento dos itens em lote visa que a empresa fornecedora que prestará os serviços de fornecimento será a mesma que prestará os serviços de instalação, configuração, repasse tecnológico e consultoria especializada durante a vigência do contrato de garantia dos softwares e licenças, garantindo a total compatibilidade entre os softwares solicitados e a capacidade técnica de manter a solução em operação.

5.3 – Garantia e suporte técnico

5.3.1. Os softwares e licenças fornecidos deverão estar cobertos por garantia que ofereça atualizações necessárias para a correção de vícios, pelo período especificado no termo de referência, a contar da data do aceite provisório do software, conforme Art. 73, I, “a”, da Lei 8.666/1993;

5.3.1.1 O suporte pelo fabricante será obrigatório;

5.3.1.2 O suporte pela CONTRATADA será opcional e ela poderá subcontratar uma empresa autorizada pelo fabricante para prestar o suporte técnico de primeiro nível;

5.3.2. Devem estar explícitos na proposta os part numbers de garantia oficial do fabricante no Brasil;

5.3.3 O tempo da garantia e suporte técnico dos lotes 1 e 2 estarão explicitadas nas especificações específicas dos respectivos itens.

5.3.4. A empresa deve indicar, na assinatura do contrato, os procedimentos para abertura de suporte técnico, cabendo a este órgão a abertura do chamado com intermediação da empresa fornecedora dos produtos ou diretamente com o fabricante;

5.3.5. A empresa deve possuir, no momento da assinatura do contrato, pelo menos 1 (um) profissional com certificação técnica emitida pelo fabricante, capaz de prestar o Serviço Especializado registrado no item 11 do lote 1 e no item 24 do lote 2;

5.3.6. Os chamados telefônicos deverão estar disponibilizados de segunda à sexta-feira, das 8 às 18 horas, adotando-se para tanto o horário de Brasília;

5.3.6.1 O tempo para a resposta dos chamados dependerá da severidade do problema conforme abaixo:

5.3.6.2 Não poderá ser superior a 2 horas, após abertura do chamado, para problemas com severidade crítica (Funcionalidade do produto completamente degradada, impacto crítico nas operações);

5.3.6.3 Não poderá ser superior a 12 horas, após abertura do chamado, para problemas com severidade alta (Funcionalidade do produto severamente degradada, impacto severo nas operações);

5.3.6.4 Não poderá ser superior a 2 (dois) dias úteis, após abertura do chamado, para problemas com severidade média (Erros, problemas gerais, produto danificado, no entanto, as operações permanecem funcionais);

- 5.3.7. A empresa contratada ou o fabricante deverão disponibilizar, cumulativamente, abertura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico, website e e-mail;
- 5.3.8. Os serviços de garantia aos produtos deverão ser prestados por empresa credenciada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante dos produtos fornecidos.
- 5.3.9. A contratada ou o fabricante deverão disponibilizar um portal web com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano, com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico;
- 5.3.10. A equipe técnica da contratante poderá abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso ao Sistema;
- 5.3.11. Os chamados abertos por e-mail deverão ter sua abertura automática no portal web;
- 5.3.12. Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk;
- 5.3.13. A contratante poderá solicitar o escalonamento de incidentes ao fabricante quando se tratarem de correções especiais, defeitos nos programas ou defeito em hardware;
- 5.3.14. A contratada poderá prestar o suporte técnico dos produtos, sendo facultado a ela o escalonamento das questões para o respectivo fabricante, ficando, entretanto, a contratada responsável pelo gerenciamento do chamado e prestação de informações junto à contratante;
- 5.3.15. A garantia iniciará sua contagem a partir da data de emissão da NF dos softwares, serviços ou licenças;
- 5.3.16. Havendo discrepâncias entre o que está especificado no item específico e o que consta nestas condições gerais, prevalecerá o que está no item específico.

5.4 - Atualizações

- 5.4.1. A contratada deverá disponibilizar, na vigência do contrato, todas as atualizações dos softwares dos componentes da solução, concebidas em data posterior ao seu fornecimento, pelo período especificado no item constante do termo de referência (36 meses ou 60 meses, a depender da garantia explicitada para o item em questão), sem qualquer ônus adicional para o contratante;
- 5.4.2. As atualizações incluídas devem ser do tipo "minor release" e "major release", permitindo manter todos componentes atualizados em sua última versão de software/firmware.

5.5 - Condições de entrega e recebimento

- 5.5.1. Para os itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09 e 10 do lote 1 e 14,15,16,17,18,19,20,21,22 e 23 do lote 2: o fornecimento das licenças de software deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 5.5.2. Para os itens 11 do lote 1 e 24 do lote 2 – a instalação, configuração, customização, criação de relatórios, filtros, criação de dashboards para gestão e operação deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento das licenças de software.
- 5.5.3. Para os itens 12 do lote 1 e 25 do lote 2 - o repasse tecnológico de 20 horas será agendado conforme disponibilidade de agenda das partes, podendo ser efetuado em outro exercício financeiro, mas em prazo não superior a 90 dias da data de

assinatura do contrato e a contratada terá um prazo de 5 dias úteis para iniciar a prestação do serviço após o recebimento da solicitação.

5.5.4. Os itens 13 do lote 1 e 26 do lote 2 - Bloco de 04 horas de Serviço Especializado será solicitado sob demanda pelo contratante e a contratada terá um prazo de 24 horas para iniciar a prestação do serviço após o recebimento da solicitação.

5.5.5. A entrega deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;

5.5.6. Os serviços devem ser agendados com antecedência mínima de 5 dias sob o risco de não ser autorizado;

5.5.7. Para itens de software, devem ser fornecidos com ou sem a mídia de instalação. No caso de não fornecimento de mídia, deve ser indicado local para download do arquivo de instalação;

5.5.8. Para itens de software, devem ser apresentados chave única tipo serial ou qualquer outra forma de validação da ferramenta, comprovando perante o fabricante que trata-se de uma ferramenta devidamente licenciada;

5.5.9. O Termo de Recebimento Provisório será emitido por servidor ou comissão do TRE-PB, devidamente constituída para este fim, em **até 5 dias úteis após a entrega dos itens**;

5.5.9. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido por servidor ou comissão do TRE-PB devidamente constituída para este fim **em até 10 dias úteis após a entrega**.

5.6 - Condições de aceite

5.6.1. O aceite do bem somente será dado após comprovação da entrega e o efetivo cumprimento de todas as exigências da presente especificação técnica;

5.6.2. Para comprovação de pleno atendimento aos requisitos deste edital, serão consultados folhetos, prospectos, manuais e toda documentação pública disponível diretamente do site do fabricante. Em caso de dúvida ou divergência na comprovação da especificação técnica, este órgão poderá solicitar amostra do produto ofertado, sem ônus ao processo, para comprovação técnica de funcionalidades. Esta amostra deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação deste órgão. Para a amostra, a empresa deverá apresentar as mesmas versões do produto ofertado no certame, com técnico certificado na solução para configuração e comprovação dos itens pendentes, nas dependências deste órgão, conforme itens 1.1.1 e 1.1.2, TC-006.806/2006-4, Acórdão nº 838/2006-TCU-2ª Câmara.

5.7 - Condições de pagamento

5.7.1. O pagamento será feito por etapas, ao final da conclusão de cada uma delas, que estão descritas nas especificações dos itens que o compõem.

6 - HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A PROPONENTE deverá:

6.1.1. Comprovar pertencer ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, através de cartão CNPJ, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial;

6.1.2. Comprovar aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em tecnologia com a solução global especificada neste Termo de Referência. A comprovação deverá acontecer através de:

6.1.2.1. Apresentação de declaração do fabricante da solução ofertada no lote garantindo que a empresa revendedora é capaz de fornecer, instalar, configurar e prestar suporte da solução ofertada, não implicando em perda de garantia no Brasil e;

6.1.2.2 Atestados ou certidões de capacidade técnica, em nome da licitante, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado nas entidades profissionais competentes, que comprove o regular fornecimento, instalação e configuração de solução de gestão/gerenciamento de vulnerabilidade, que compreenda no mínimo fornecimento e instalação dos produtos em quantidade igual ou superior a 50% dos produtos constantes do lote ofertado neste certame, sendo da mesma marca da solução que pretende fornecer à este órgão no âmbito da presente contratação.

6.1.3. Possuir no mínimo 1 (um) profissional com certificação técnica oficial do fabricante da solução que pretende fornecer a este órgão no âmbito da presente contratação;

6.1.3.1. O técnico deverá estar devidamente contratado pela empresa fornecedora da solução.

6.1.4. O licitante deverá comprovar, através do Public Sector Addendum (PSA), válido, que está habilitado a realizar vendas ou prestar serviços do fabricante junto a clientes do setor público.

6.2. Todas as comprovações exigidas neste item deverão ser enviadas durante a fase de habilitação.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

7.3 - Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida no item 13.3 e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

7.4 - Com fundamento no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação, respectivamente, a Contratada que:

7.4.1 - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

7.4.2 - não entregar a documentação exigida no edital;

7.4.3 - apresentar documentação falsa;

7.4.4 - causar o atraso na execução do objeto;

7.4.5 - não manter a proposta;

7.4.6 - falhar na execução do contrato;

7.4.7 - fraudar a execução do contrato;

7.4.8 - comportar-se de modo inidôneo;

7.4.9 - declarar informações falsas; e

7.4.10 - cometer fraude fiscal.

7.5 - Para os fins do item 7.4.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

7.6 - A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

7.7.1 - multa moratória de:

7.7.1.1 - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do serviço, limitada a incidência de 10 (dez) dias;

7.7.1.2 - Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação da multa compensatória, prevista no item 13.3, sem prejuízo da aplicação da multa moratória limitada a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1 - Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e no Decreto 10.024/2019.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO VALIDADE DO CONTRATO:

9.1. A(s) ata(s) de registro de preços decorrente(s) desta contratação terão validade de 12 (doze) meses.

9.2. O(s) contrato(s) decorrentes das ARP's terá(ão) vigência de 36 meses ou 60 meses, conforme o suporte do item contratado seja de 36 ou 60 meses.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações descritas ao longo deste Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:

10.1. Fornecer todas as licenças de software necessárias para utilização completa da solução, pelos períodos adquiridos.

10.2. Registrar, junto aos fabricantes e em nome da contratante, todas as assinaturas de licenças de software ofertadas.

10.3. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações constante neste Termo de Referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos/prestar os serviços, nos prazos indicados.

10.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante.

10.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE-PB, credenciando junto ao órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto.

10.6. Assinar, através de seu responsável legal, Termo de Sigilo e Responsabilidade, garantindo o sigilo e a confidencialidade dos dados a que vier a ter contato durante a instalação e durante a utilização da solução de software.

10.7. A contratada obrigar-se-á em manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.

10.8. Executar os serviços nos prazos estabelecidos neste instrumento, nos locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

10.9. Atender prontamente aos chamados da Administração, relacionados ao objeto da licitação;

10.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.13 Apresentar junto com a Fatura/Nota Fiscal dos serviços prestados, as comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de que trata a Lei nº 12.440/2011; caso esses documentos não estejam disponíveis no SICAF.

10.14 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nos casos e condições autorizadas pelo CONTRATANTE, já previstos neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor e dos fiscais especialmente designados.

11.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo previsto neste instrumento e no contrato.

12. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

12.1 - A adjudicação será feita por lotes, tendo em vista tratam-se de soluções não divisíveis e por comporem soluções tecnológicas, bem como para fins de garantir total compatibilidade entre os itens agrupados.

13 - LOGÍSTICA REVERSA

13.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada das embalagens e dos materiais após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei Nº 12.305/2010 - que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

13.2. O Tribunal reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação às embalagens e materiais após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração;

13.3. Os materiais utilizados na embalagem do produto ofertado deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil.

FELIPE CAVALCANTI ALVES
RESPONSÁVEL PELO NÚCLEO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por FELIPE CAVALCANTI ALVES em 09/11/2020, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://leis.legislativo.gov.br/Legis/1349973/Lei114192006).

JAILTON CALDEIRA BRANT
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS



Documento assinado eletronicamente por JAILTON CALDEIRA BRANT em 09/11/2020, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://leis.legislativo.gov.br/Legis/1349973/Lei114192006).

PEDRO DE FIGUEIRÊDO LIMA NETO
CHEFE DA SEÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE REDES



Documento assinado eletronicamente por PEDRO DE FIGUEIRÊDO LIMA NETO em 10/11/2020, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://leis.legislativo.gov.br/Legis/1349973/Lei114192006).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0909973** e o código CRC **0C25AEDB**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Anexo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2020

(Processo SEI n.º 0008787-53.2020.6.15.8000)

ANEXO II**DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES****GRUPO G1 (LOTE 01) - Solução com armazenamento e gerenciamento em Nuvem (On Cloud)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR ÓRGÃO	QUANTIDADE TOTAL A REGISTRAR	UND	CATSER	EXPECTATIVA DE CONSUMO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 128 endereços IP, por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante. Demais especificações conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.	- 70009 - TRE/PB: 01	01	SERVIÇO	27502	00		

02	Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 128 endereços IP, por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante. Demais especificações conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.	- 70009 - TRE/PB: 01 - 70021 - TRE/RS: 01	02	SERVIÇO	27502	00		
03	Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 250 endereços IP, por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante. Demais especificações conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.	- 70009 - TRE/PB: 01	01	SERVIÇO	27502	00		
04	Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo	- 70009 - TRE/PB: 01	01	SERVIÇO	27502	00		

	250 endereços IP, por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante. Demais especificações conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.							
05	Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 500 endereços IP, por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante. Demais especificações conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.	- 70009 - TRE/PB: 01	01	SERVIÇO	27502	00		
06	Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 500 endereços IP, por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante. Demais especificações conforme Termo de	- 70009 - TRE/PB: 01 - 70021 - TRE/RS: 01	02	SERVIÇO	27502	01		

	Referência, ANEXO I do edital.							
07	Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para no mínimo 5 domínios (FQDN), por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante. Demais especificações conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.	- 70009 - TRE/PB: 01	01	SERVIÇO	27502	00		
08	Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para no mínimo 5 domínios (FQDN), por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante. Demais especificações conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.	- 70009 - TRE/PB: 01 - 70021 - TRE/RS: 01	02	SERVIÇO	27502	00		
09	Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para no mínimo 10 domínios (FQDN), por 36 meses de	- 70009 - TRE/PB: 01	01	SERVIÇO	27502	00		

	uso e suporte pelo fabricante. Demais especificações conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.							
10	Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para no mínimo 10 domínios (FQDN), por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante. Demais especificações conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.	- 70009 - TRE/PB: 01 - 70021 - TRE/RS: 01	02	SERVIÇO	27502	01		
11	Instalação e configuração da solução. Demais especificações conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.	- 70009 - TRE/PB: 01 - 70021 - TRE/RS: 01	02	SERVIÇO	27502	01		
12	Repasse tecnológico, com período mínimo de 20 horas. Demais especificações conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.	- 70009 - TRE/PB: 01 - 70021 - TRE/RS: 01	02	SERVIÇO	27502	01		

13	Bloco de 4 horas de Serviço Especializado. Demais especificações conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.	- 70009 - TRE/PB: 50 - 70021 - TRE/RS: 10	60	SERVIÇO	27502	10		
VALOR TOTAL DO GRUPO G1								2

GRUPO G2 (LOTE 02) - Solução com armazenamento e gerenciamento local (On Premise)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR ÓRGÃO	QUANTIDADE TOTAL A REGISTRAR	UND	CATSER	EXPECTATIVA DE CONSUMO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
14	Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 128 endereços IP, por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante. Demais especificações conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.	-70003-TRE/AM: 01 -70009-TRE/PB: 01 -70011-TRE/AL: 01	03	SERVIÇO	27472	01		
15	Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de	-70003-TRE/AM: 01 -70007-TRE/CE: 01	04	SERVIÇO	27472	02		

	configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 128 endereços IP, por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante. Demais especificações conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.	-70009-TRE/PB: 01 -70011-TRE/AL: 01					
16	Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 250 endereços IP, por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante. Demais especificações conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.	-70003-TRE/AM: 01 -70008-TRE/RN: 01 -70009-TRE/PB: 01 -70011-TRE/AL: 01 -70015-TRE/ES: 01 -70016-TRE/MS: 05	10	SERVIÇO	27472	09	
17	Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 250 endereços IP, por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante.	-70003-TRE/AM: 01 -70006-TRE/PI: 01 -70007-TRE/CE: 01 -70009-TRE/PB: 01 -70011-TRE/AL: 01	05	SERVIÇO	27472	04	

	Demais especificações conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.							
18	Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 500 endereços IP, por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante. Demais especificações conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.	-70001-TSE: 02 -70003-TRE/AM: 01 -70009-TRE/PB: 01 -70011-TRE/AL: 01 -70014-TRE/MG: 01	06	SERVIÇO	27472	04		
19	Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 500 endereços IP, por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante. Demais especificações conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.	-70003-TRE/AM: 01 -70009-TRE/PB: 01 -70011-TRE/AL: 01	03	SERVIÇO	27472	01		
20			08	SERVIÇO	27472	07		

	Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para no mínimo 5 domínios (FQDN), por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante. Demais especificações conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.	-70001-TSE: 02 -70003-TRE/AM: 01 -70008-TRE/RN: 01 -70009-TRE/PB: 01 -70011-TRE/AL: 01 -70016-TRE/MS: 02						
21	Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para no mínimo 5 domínios (FQDN), por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante. Demais especificações conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.	-70003-TRE/AM: 01 -70006-TRE/PI: 01 -70007-TRE/CE: 01 -70009-TRE/PB: 01 -70011-TRE/AL: 01	05	SERVIÇO	27472	04		
22	Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para no mínimo 10 domínios (FQDN), por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante. Demais especificações conforme	-70003-TRE/AM: 01 -70009-TRE/PB: 01 -70011-TRE/AL: 01 -70014-TRE/MG: 02 -70015-TRE/ES: 01	06	SERVIÇO	27472	04		

	Termo de Referência, ANEXO I do edital.							
23	Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para no mínimo 10 domínios (FQDN), por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante. Demais especificações conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.	-70003-TRE/AM: 01 -70007-TRE/CE: 01 -70009-TRE/PB: 01 -70011-TRE/AL: 01	04	SERVIÇO	27472	02		
24	Instalação e configuração da solução. Demais especificações conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.	-70001-TSE: 01 -70003-TRE/AM: 01 -70006-TRE/PI: 01 -70007-TRE/CE: 01 -70008-TRE/RN: 01 -70009-TRE/PB: 01 -70011-TRE/AL: 01 -70014-TRE/MG: 01 -70015-TRE/ES: 01 -70016-TRE/MS: 01	10	SERVIÇO	27472	10		
25	Repasse tecnológico,	-70001-TSE: 01	10	SERVIÇO	27472	10		

	com período mínimo de 20 horas. Demais especificações conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.	-70003-TRE/AM: 01 -70006-TRE/PI: 01 -70007-TRE/CE: 01 -70008-TRE/RN: 01 -70009-TRE/PB: 01 -70011-TRE/AL: 01 -70014-TRE/MG: 01 -70015-TRE/ES: 01 -70016-TRE/MS: 01					
26	4 Horas de Serviço Especializado. Demais especificações conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.	-70001-TSE: 20 -70003-TRE/AM: 50 -70006-TRE/PI: 50 -70007-TRE/CE: 10 -70008-TRE/RN: 50 -70009-TRE/PB: 50 -70011-TRE/AL: 50 -70014-TRE/MG: 10 -70016-TRE/MS: 50	340	SERVIÇO	27472	210	
VALOR TOTAL DO GRUPO G2							

OBSERVAÇÃO:

1.º) Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATSER e a do EDITAL, prevalecerá a descrição do EDITAL.

João Pessoa (PB), 27 de novembro de 2020.

ANDREZA ALVES GOMES
PREGOEIRO(A)



Documento assinado eletronicamente por ANDREZA ALVES GOMES em 27/11/2020, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0928163** e o código CRC **815A0039**.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 37/2020
(Processo SEI n.º 0008787-53.2020.6.15.8000)**

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

MINUTA - SECOMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX /2020 - TRE/PB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020

(Processo Nº 0008787-53.2020.6.15.8000)

Aos ---- dias do mês de -----do ano de 2020, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR (UASG: 070009), CNPJ Nº 06.017.798/0001-60, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 201 – Tambiá – João Pessoa/PB, CEP 58.020-911, neste ato representado pelo **Sr. RANULFO LACET VIEGAS DE ARAÚJO**, Secretário de Administração e Orçamento do TRE/PB, CPF/MF nº 150.367.155-00, residente e domiciliado nesta Capital, considerando o resultado do Pregão Eletrônico Nº XX/2020 – TRE/PB, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para **a solução unificada de gestão de vulnerabilidades em ativos de tecnologia da informação e aplicações web, compreendendo aquisição de serviços de software e suporte técnico**, processada nos termos do Processo Administrativo Eletrônico Nº 0008787-53.2020.6.15.8000, **RESOLVE**, com amparo nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250/2014 e pelo Decreto nº 9.488/2018), e no Decreto nº 8.538/2015, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa -----, CNPJ nº -----, com sede -----, e-mail:-----, telefone: -----, neste ato representada por -----, CPF nº -----, doravante denominado FORNECEDOR, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços**, objetivando a **solução unificada de gestão de vulnerabilidades em ativos de tecnologia da informação e aplicações web, compreendendo aquisição de serviços de software e suporte técnico**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSINATURA DA ATA

a) O fornecedor classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 05 dias úteis (condições estabelecidas no instrumento convocatório), podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

a.1) É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

b) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

b.1) A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

c) A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

a) Integra a presente ARP o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, localizado em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

b) Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais relacionados no Anexo II do Edital do PE xx/2020-TRE/PB, que ficarão responsáveis por suas respectivas contratações.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

b) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECOMP – Seção de Compras, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ata.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
- g) solicitar a designação, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelos pedidos dos itens registrados.
- h) observar o cumprimento da obrigação de aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
- h.1) será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento, por exemplo, conforme previsto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar esta Ata ou retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, quando for o caso, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, no que couber;
- b) fornecer as licenças de softwares nos prazos indicados no item 5.5 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do PE xx/2020-TRE/PB;
- c) fornecer as licenças de softwares em estreita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do **Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2020;**
- d) entregar as licenças de softwares conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do **Pregão Eletrônico n.º XX/2020-TRE/PB;**
- h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador, participante e não participante(s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Compete ao Órgão Não-participante:

- a) consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à contratação pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua última assinatura eletrônica.

A Ata de Registro de Preços será **EXTINTA**:

I) pelo decurso do prazo de vigência; ou

II) pela aquisição da quantidade total registrada na Ata pelo órgão gerenciador e/ou órgãos participantes, zerando o quantitativo registrado, considerando-se exaurido o objeto, ainda que a ata de registro de preços esteja vigente.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

Empresa:	
CNPJ:	Telefone: ()
ENDEREÇO: CEP.:	E-mail:
Representante legal: CPF:	

Lote 01 - Solução com armazenamento e gerenciamento em Nuvem (On Cloud)

Item	Quantidade Registrada	Descrição	V. UNITÁRIO (R\$)
01		Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 128 endereços IP, por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante.	
02		Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 128 endereços IP, por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante.	

03		Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 250 endereços IP, por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante.	
04		Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 250 endereços IP, por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante.	
05		Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 500 endereços IP, por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante.	
06		Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 500 endereços IP, por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante.	
07		Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para no mínimo 5 domínios (FQDN), por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante.	
08		Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para no mínimo 5 domínios (FQDN), por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante.	
09		Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para no mínimo 10 domínios (FQDN), por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante.	
10		Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para no mínimo 10 domínios (FQDN), por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante	
11		Instalação e configuração da solução.	
12		Repasse tecnológico, com período mínimo de 20 horas.	
13		Bloco de 4 horas de Serviço Especializado.	

Lote 02 - Solução com armazenamento e gerenciamento local (On Premise)

Item	Quantidade Registrada	Descrição	V. UNITÁRIO (R\$)
14		Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 128 endereços IP, por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante.	
15		Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos	

		de rede, contemplando no mínimo 128 endereços IP, por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante.	
16		Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 250 endereços IP, por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante.	
17		Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 250 endereços IP, por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante.	
18		Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 500 endereços IP, por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante.	
19		Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 500 endereços IP, por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante.	
20		Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para no mínimo 5 domínios (FQDN), por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante.	
21		Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para no mínimo 5 domínios (FQDN), por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante.	
22		Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para no mínimo 10 domínios (FQDN), por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante.	
23		Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para no mínimo 10 domínios (FQDN), por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante.	
24		Instalação e configuração da solução.	
25		Repasse tecnológico, com período mínimo de 20 horas.	
26		4 Horas de Serviço Especializado.	

OBS.: As quantidades indicadas nos itens acima correspondem ao número estimado total a ser adquirido durante a vigência desta Ata. O quantitativo definido para cada órgão participante consta no Anexo II do Edital do PE xx/2020-TRE/PB.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado, na medida da execução do serviço, através de OBC - Ordem Bancária de Crédito, OBB - Ordem Bancária para Banco ou Ordem Bancária para Pagamento de Faturas com Código de Barras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o valor da contratação seja inferior ou superior, respectivamente ao limite previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da mesma Lei;
- b) A Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário com código de barras, relativo a material efetivamente entregue, deverá ser apresentado no Protocolo Geral do TRE/PB acompanhado da informação de conta-corrente própria, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
- c) A comprovação da regularidade fiscal, para o pagamento, será verificada por meio do SICAF e do sítio da Justiça do Trabalho;
- d) A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
- e) Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal/fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- f) O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
- g) A Administração se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do gestor do contrato, este verificar que o material foi entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/2020**;
- h) caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, este não ficará sujeito à retenção prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 ;
- h.1) consoante disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, modificada pela IN RFB1540, de 05 de janeiro de 2015 e pela IN RFB 1552, de 02 de março de 2015, as empresas optantes do Simples Nacional, a que se referem os artigos 12 e 15 da Lei nº 9.532/97, deverão, no ato da assinatura do contrato, apresentar a declaração assinada por seu representante legal, na forma dos Anexos II, III ou IV da referida norma, conforme o caso, em duas vias.
- h.2) o TRE/PB anexará a 1ª (primeira) via da declaração ao processo de pagamento para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo devolver a 2ª via ao interessado como recibo.
- i) A Administração se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura o fornecedor não estiver com a documentação de regularidade fiscal perante o INSS, o FGTS e a Receita Federal em dia, ocasião em que será dado prazo para a regularização, suspendendo-se o pagamento até a devida regularização.
- j) Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;
- k) Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, o TRE/PB procederá à atualização financeira diária de seus débitos, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, conforme a seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100).$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

l) As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União;

m) Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade, nos termos do art. 86, caput e §2º e §3º e/ou art. 87, §1º da Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES a firmar as futuras contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

a) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

b) Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no § 3º do art. 12 do Decreto 7.892/2013 e no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#);
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;
- b) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração e Orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- a) A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, sem prejuízo da aplicação dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.
- b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.
- c) Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida na alínea “c” e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 da do Decreto nº 10.024/2019.
- d) Com fundamento no art. 49 da do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação, respectivamente, garantido o direito à ampla defesa, a contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - d.1) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - d.2) Não entregar a documentação exigida no edital;
 - d.3) Apresentar documentação falsa;
 - d.4) Causar o atraso na execução do objeto;
 - d.5) Não manter a proposta;
 - d.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - d.7) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d.8) Declarar informações falsas; e
 - d.9) Cometer fraude fiscal.

- e) Para os fins da alínea "d.7", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- f) - As sanções descritas na alínea "d" também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.
- g) A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
- g.1) multa moratória de:
- g.1.1) 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, até o máximo de 10 (dez) dias;
- g.1.2) Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação de **multa compensatória**, prevista no item "c", sem prejuízo da aplicação da **multa moratória** limitada a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.
- h) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
- i) Apenas a aplicação das penalidades de advertência e multa moratória, **não** necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação.
- j) As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação
- k) A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
- l) O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
- m) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- n) As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no SICAF.
- o) As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.
- p) Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo Nº 0008787-53.2020.6.15.8000;**
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2020 – TRE/PB e anexos;**
- c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Em vista da implementação de sistema informatizado de procedimentos administrativos neste TRE/PB, denominado SEI - Sistema Eletrônico de Informações, a contratada deverá efetuar o cadastro no referido sistema para acesso as informações e para assinatura eletrônica de documentos que serão necessárias à formalização da contratação;

Considerando a previsão de encaminhamento de mensagens eletrônicas através do SEI – Sistema Eletrônico de Informações, a contratada deverá informar pelo menos 1 (uma) conta de e-mail válida, ficando a contratada obrigada a acessar diariamente o e-mail, acusando expressamente o recebimento da mensagem, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data da comunicação expedida.

Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido após o decurso do prazo descrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Mário Cezar Delgado Régis, Chefe da Seção de Compras, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RANULFO LACET VIEGAS DE ARAÚJO

Secretário de Administração e Orçamento

EMPRESA

MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 26/11/2020, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0925302** e o código CRC **91544F19**.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 37/2020
(Processo SEI n.º 0008787-53.2020.6.15.8000)**

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

MINUTA - SECONT**CONTRATO Nº ____/ 2020**

Processo SEI n.º 8787-53.202020.6.15.8000

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA_____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, compareceram, de um lado o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, **RANULFO LACET VIEGAS DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, RG nº 357.161-SSP/PB, CPF nº 150.367.155-00, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB** e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ: _____, localizada no seguinte endereço: _____, CEP.: _____, Tel. (____) _____, e-mail: _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, RG _____, CPF _____, daqui por diante designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, Decreto n.º 7.892/2013 (Ata de Registro de Preço n.º _____ - TRE-PB) e no que couber, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a aquisição de licenciamento dos softwares, abaixo descritos, para atender as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, a ser executado de acordo com o especificado neste instrumento e no Termo de Referência nº 34/2020 – NSI, anexo I do **Pregão Eletrônico nº ____/2020**, bem como na **Ata de Registro de Preços nº ____/2020 TRE-PB**, que passa a fazer parte integrante deste ajuste independentemente de transcrição.

Lote 01 - Solução com armazenamento e gerenciamento em Nuvem (On Cloud)		
Item	Quantidade	Descrição
01		Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 128 endereços IP, por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante.
02		Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 128 endereços IP, por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante.
03		Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 250 endereços IP, por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante.
04		Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 250 endereços IP, por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante.
05		Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 500 endereços IP, por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante.
06		Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 500 endereços IP, por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante.

07		Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para no mínimo 5 domínios (FQDN), por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante.
08		Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para no mínimo 5 domínios (FQDN), por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante.
09		Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para no mínimo 10 domínios (FQDN), por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante.
10		Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para no mínimo 10 domínios (FQDN), por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante
11		Instalação e configuração da solução.
12		Repasse tecnológico, com período mínimo de 20 horas.
13		Bloco de 4 horas de Serviço Especializado.

Lote 02 - Solução com armazenamento e gerenciamento local (On Premise)		
Item	Quantidade	Descrição
14		Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 128 endereços IP, por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante.
15		Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 128 endereços IP, por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante.

16		Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 250 endereços IP, por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante.
17		Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 250 endereços IP, por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante.
18		Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 500 endereços IP, por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante.
19		Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 500 endereços IP, por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante.
20		Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para no mínimo 5 domínios (FQDN), por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante.
21		Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para no mínimo 5 domínios (FQDN), por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante.
22		Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para no mínimo 10 domínios (FQDN), por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante.
23		Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para no mínimo 10 domínios (FQDN), por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante.
24		Instalação e configuração da solução.
25		Repasse tecnológico, com período mínimo de 20 horas.
26		4 Horas de Serviço Especializado.

1.2 - As especificações técnicas e as características dos itens que compõem o objeto do presente contrato, estão descritas nos itens 4.1 a 4.7 do Termo de Referência nº 34/2020 - NSI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O serviço objeto deste contrato será realizado por execução indireta, no regime de empreitada por **preço unitário**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

3.1- O CONTRATANTE se obriga a:

- a. promover, através do Gestor e dos fiscais designados, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b. fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo TRE/PB, não devem ser interrompidos;
- c. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d. comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto contratado;
- e. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência;
- f. notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g. efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- h. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim;
- i. dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes ao objeto do contrato;
- j. receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- k. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 - A gestão do presente contrato e a fiscalização dos serviços serão realizadas de acordo com o estabelecido na Portaria nº 18/2018- SAO/DG, do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

4.2 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços ajustados, diretamente ou por prepostos designados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao **Gestor** do contrato, subsidiado pelo Fiscal:

- a. cumprir e fazer cumprir o que disciplina a Portaria DG nº 18/2018 – SAO/DG;
- b. anotar de forma clara, transparente e organizada, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- c. comunicar à Secretaria de Administração e Orçamento do Tribunal, de imediato, todo e qualquer descumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d. observar as normas previstas no Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, instituído pela Resolução nº 21/2014 – TRE/PB.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá ao **Fiscal do Contrato**:

- a. cumprir e fazer cumprir o que disciplina a Portaria DG nº 18/2018 – SAO/DG;
- b. acompanhar, "in loco", a execução do contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento visando à aplicação de sanção contratual;
- c. recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar o desfazimento, o ajuste ou a correção;
- d. comunicar à CONTRATADA, mediante correspondência com comprovante de recebimento a ser juntado aos autos, eventuais irregularidades na execução contratual, estabelecendo prazo para solução;
- e. observar as normas previstas no Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, instituído pela Resolução nº 21/2014 – TRE/PB.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - Fornecer todas as licenças de software necessárias para utilização completa da solução, pelos períodos adquiridos;
- 5.2 - registrar, junto aos fabricantes e em nome da contratante, todas as assinaturas de licenças de software ofertadas;
- 5.3 - cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações constante no Termo de Referência nº 34/2020, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos/prestar os serviços, nos prazos indicados;
- 5.4 - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos contratados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 5.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, credenciando junto ao órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 5.6 - assinar, através de seu responsável legal, Termo de Sigilo e Responsabilidade, garantindo o sigilo e a confidencialidade dos dados a que vier a ter contato durante a instalação e durante a utilização da solução de software;
- 5.8 - executar os serviços nos prazos estabelecidos neste instrumento, nos locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- 5.9 - atender prontamente aos chamados da Administração, relacionados ao objeto da contratação;
- 5.10 - comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.11 - manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.12 - responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.13 - apresentar, junto com a NOTA FISCAL/FATURA do serviço efetivamente prestado, prova da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (CND), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), com a fazenda estadual e com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), **caso estes documentos não estejam disponíveis no SICAF e no sítio da Justiça do Trabalho;**
- 5.14 - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nos casos e condições autorizadas pelo CONTRATANTE, já previstos no Termo de Referência nº 34/2020 - NSI. ;
- 5.15 - garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações do CONTRATANTE, que eventualmente, seus empregados ou prepostos, tenham acesso, durante os procedimentos de instalação e manutenção dos softwares, bem como durante a operação, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência, venha ocasionar à contratante ou a terceiros;
- 5.16 - aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

5.17 - responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do TRE/PB, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços;

5.18 - reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.19 - executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

5.20 - manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal, e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

5.21 - comunicar de imediato ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando esclarecimentos que julgar necessários;

5.22 - abster-se qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste contrato, sem prévia autorização do contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores unitários:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 128 endereços IP, por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante.		R\$	R\$
02	Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 128 endereços IP, por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante.			
03	Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 250 endereços IP, por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante.			
04	Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 250 endereços IP, por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante.			
05	Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria			

	de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 500 endereços IP, por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante.			
06	Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 500 endereços IP, por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante.			
07	Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para no mínimo 5 domínios (FQDN), por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante.			
08	Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para no mínimo 5 domínios (FQDN), por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante.			
09	Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para no mínimo 10 domínios (FQDN), por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante.			
10	Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para no mínimo 10 domínios (FQDN), por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante.			
11	Instalação e configuração da solução			
12	Repasse tecnológico, com período mínimo de 20 horas			
13	Bloco de 4 horas de Serviço Especializado.			
14	Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 128 endereços IP, por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante.			
15	Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 128 endereços IP, por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante.			
16	Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 250 endereços IP, por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante.			

17	Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 250 endereços IP, por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante.			
18	Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 500 endereços IP, por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante.			
19	Licenciamento de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 500 endereços IP, por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante.			
20	Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para no mínimo 5 domínios (FQDN), por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante.			
21	Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para no mínimo 5 domínios (FQDN), por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante.			
22	Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para no mínimo 10 domínios (FQDN), por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante			
23	Licenciamento para solução de análise dinâmica em aplicações Web, pacote para no mínimo 10 domínios (FQDN), por 60 meses de uso e suporte pelo fabricante			
24	Instalação e configuração da solução.			
25	Repasse tecnológico, com período mínimo de 20 horas.			
26	4 Horas de Serviço Especializado.			
Valor Total				R\$

6.2 - O valor total do presente contrato é de **R\$ _____ (_____)**.

6.2.1 - O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado por etapas, ao final da conclusão de cada uma delas, através de OBC - Ordem Bancária de Crédito, OBB - Ordem Bancária para Banco ou Ordem Bancária para Pagamento de Faturas com Código de Barras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o valor da contratação seja inferior ou superior, respectivamente ao limite previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da mesma Lei;

7.1.1 - A Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário com código de barras, **relativo ao serviço prestado**, deverá ser apresentado no Protocolo Geral do TRE/PB, acompanhado da declaração de conta-corrente própria, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

7.2 - Nenhum pagamento será efetuado a proponente enquanto pendente qualquer obrigação que viole o previsto neste contrato;

7.3 - Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz ou filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;

7.4 - Se na data da liquidação da obrigação por parte do contratante existir qualquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a contratada deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões) junto a sua unidade cadastradora no referido sistema, ficando o pagamento pendente de liquidação até que seja sanada a irregularidade, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços, pela contratada.

7.5 - Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, o TRE/PB procederá à atualização financeira diária de seus débitos, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, conforme a seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios.

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade, nos termos do art. 86, caput e §2º e §3º e/ou art. 87, §1º da Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO E DAS CONTRIBUIÇÕES

8.1 - De acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, será retido, na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para a Seguridade Social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o pagamento efetuado à pessoa jurídica contratada, pelo serviço objeto deste contrato, observando os procedimentos previstos nessa Instrução Normativa;

8.1.1 - Caso a pessoa jurídica contratada seja optante do "SIMPLES" esta não ficará sujeita à retenção prevista na Instrução Normativa retro mencionada.

8.1.2 - Consoante disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, as empresas optantes do Simples Nacional, as instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, bem como as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se referem os artigos 12 e 15 da Lei nº 9.532/97, deverão apresentar declaração assinada por seu representante legal, na forma dos Anexos II, III ou IV da referida norma.

8.2 - Com base nos preceitos da legislação municipal correspondente, será retido, na fonte, o ISS sobre o valor do serviço prestado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 - O presente contrato terá vigência de ____ meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Programa de Trabalho ____, Elemento de Despesa 339040, Plano Interno ____, alocados no orçamento deste Tribunal para o exercício 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho 2020NE000____, em ____ de ____ de 2020, à conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SUPORTE E GARANTIA

11.1 - Os softwares e licenças fornecidos deverão estar cobertos por garantia que ofereça atualizações necessárias para a correção de vícios, pelo período especificado no termo de referência, a contar da data do aceite provisório do software, conforme Art. 73, I, "a", da Lei 8.666/1993;

11.2 - O suporte pelo fabricante será obrigatório;

11.3 - O suporte pela CONTRATADA será opcional e ela poderá subcontratar uma empresa autorizada pelo fabricante para prestar o suporte técnico de primeiro nível;

11.4 - Devem estar explícitos na proposta os part numbers de garantia oficial do fabricante no Brasil;

11.5 - O tempo da garantia e suporte técnico dos lotes 1 e 2 estarão explicitadas nas especificações específicas dos respectivos itens;

11.6 - A CONTRATADA deve indicar, na assinatura do contrato, os procedimentos para abertura de suporte técnico, cabendo ao CONTRATANTE a abertura do chamado com intermediação da empresa fornecedora dos produtos ou diretamente com o fabricante;

11.7 - A CONTRATADA deve possuir, no momento da assinatura do contrato, pelo menos 1 (um) profissional com certificação técnica emitida pelo fabricante, capaz de prestar o Serviço Especializado registrado no item 11 do lote 1 e no item 24 do lote 2;

11.8 - Os chamados telefônicos deverão estar disponibilizados de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas, adotando-se para tanto o horário de Brasília;

11.9 - O tempo para a resposta dos chamados dependerá da severidade do problema conforme abaixo:

11.9.1 - Não poderá ser superior a 2 horas, após abertura do chamado, para problemas com severidade crítica (Funcionalidade do produto completamente degradada, impacto crítico nas operações);

11.9.2 - Não poderá ser superior a 12 horas, após abertura do chamado, para problemas com severidade alta (Funcionalidade do produto severamente degradada, impacto severo nas operações);

11.9.3 - Não poderá ser superior a 2 (dois) dias úteis, após abertura do chamado, para problemas com severidade média (Erros, problemas gerais, produto danificado, no entanto, as operações permanecem funcionais);

11.10 - A empresa contratada ou o fabricante deverão disponibilizar, cumulativamente, abertura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico, website e e-mail;

11.11 - Os serviços de garantia aos produtos deverão ser prestados por empresa credenciada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante dos produtos fornecidos.

11.12 - A contratada ou o fabricante deverão disponibilizar um portal web com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano, com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico;

- 11.13 - A equipe técnica da contratante poderá abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso ao Sistema;
- 11.14 - Os chamados abertos por e-mail deverão ter sua abertura automática no portal web;
- 11.15 - Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk;
- 11.16 - A contratante poderá solicitar o escalonamento de incidentes ao fabricante quando se tratarem de correções especiais, defeitos nos programas ou defeito em hardware;
- 11.17 - A contratada poderá prestar o suporte técnico dos produtos, sendo facultado a ela o escalonamento das questões para o respectivo fabricante, ficando, entretanto, a contratada responsável pelo gerenciamento do chamado e prestação de informações junto à contratante;
- 11.18 - A garantia iniciará sua contagem a partir da data de emissão da NF dos softwares, serviços ou licenças;
- 11.19 - Havendo discrepâncias entre o que está especificado no item específico e o que consta nestas condições gerais, prevalecerá o que está no item específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 12.1 - Para os itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09 e 10 do lote 1 e 14,15,16,17,18,19,20,21,22 e 23 do lote 2: o fornecimento das licenças de software deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato.
- 12.2 - Para os itens 11 do lote 1 e 24 do lote 2 – a instalação, configuração, customização, criação de relatórios, filtros, criação de dashboards para gestão e operação deverão ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis** após o fornecimento das licenças de software.
- 12.3 - Para os itens 12 do lote 1 e 25 do lote 2 - o repasse tecnológico de 20 horas será agendado conforme disponibilidade de agenda das partes, podendo ser efetuado em outro exercício financeiro, mas em prazo não superior a 90 dias da data de assinatura do contrato e a contratada terá um **prazo de 5 dias úteis** para iniciar a prestação do serviço após o recebimento da solicitação.
- 12.4 - Os itens 13 do lote 1 e 26 do lote 2 - Bloco de 04 horas de Serviço Especializado será solicitado sob demanda pelo contratante e a contratada terá um prazo de 24 horas para iniciar a prestação do serviço após o recebimento da solicitação.
- 12.5 - A entrega deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;
- 12.6 - Os serviços devem ser agendados com antecedência mínima de 5 dias sob o risco de não ser autorizado;
- 12.7 - Para itens de software, devem ser fornecidos com ou sem a mídia de instalação. No caso de não fornecimento de mídia, deve ser indicado local para download do arquivo de instalação;
- 12.8 - Para itens de software, devem ser apresentados chave única tipo serial ou qualquer outra forma de validação da ferramenta, comprovando perante o fabricante que trata-se de uma ferramenta devidamente licenciada;
- 12.9 - O Termo de Recebimento Provisório será emitido por servidor ou comissão do TRE-PB, devidamente constituída para este fim, em **até 5 dias úteis após a entrega dos itens**;
- 12.10 - O Termo de Recebimento Definitivo será emitido por servidor ou comissão do TRE-PB devidamente constituída para este fim **em até 10 dias úteis após a entrega**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LOGÍSTICA REVERSA

13.1 - É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada das embalagens e dos materiais após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei Nº 12.305/2010 - que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

13.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação às embalagens e materiais após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração;

13.3 - Os materiais utilizados na embalagem do produto ofertado deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

14.1 - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

14.2 - Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida no item 13.3 e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

14.3 - Com fundamento no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação, respectivamente, a Contratada que:

14.3.1 - Apresentar documentação falsa;

14.3.2 - Causar atraso na execução do objeto;

14.3.3 - Falhar na execução do contrato;

14.3.4 - Fraudar a execução do contrato;

14.3.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.6 - Fizer declaração falsa;

14.3.7 - declarar informações falsas;

14.4. - Para os fins do item 13.3.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.5 - A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

14.5.1 - multa moratória de:

14.5.1.1 - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do serviço, limitada a incidência de 10 (dez) dias;

14.5.1.2 - Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação da multa compensatória, prevista no item 13.3, sem prejuízo da aplicação da multa moratória limitada a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.

14.6 - Apenas a aplicação das penalidades de advertência e de multa (compensatória e moratória) não necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

14.7 - As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) ou 10 (dez) dias, conforme a penalidade, de acordo com a Lei n.º 8.666/90.

14.8 - A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

14.9 - O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

14.10 - O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

14.11 - As penalidades estabelecidas nesta cláusula deverão ser registradas no SICAF.

14.12 - As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 - O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstos na seção III, do capítulo III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - O contrato poderá ser rescindido nos casos e condições previstos na seção V, do capítulo III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1 - O presente contrato tem apoio legal no **Pregão Eletrônico nº ____/2020** - TRE/PB, reger-se-á por suas cláusulas e pelos termos da proposta firma vencedora, bem como pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto n.º 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e foi celebrado de acordo com o contido no processo SEI n.º 8787-53.2020.6.15.8000.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Para dirimir questões deste contrato fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado eletronicamente pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

JAILTON CALDEIRA BRANT
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS



Documento assinado eletronicamente por JAILTON CALDEIRA BRANT em 21/09/2020, às 20:21, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0847809** e o código CRC **AA06B7FC**.

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 37/2020
(Processo SEI n. ° 0008787-53.2020.6.15.8000)

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NO ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 07 DO CNJ**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARO, para fins do disposto no art 3º da Resolução do CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Resolução do CNJ nº 09 do CNJ e conforme o entendimento daquele Conselho exposto na alínea “a” do Enunciado Administrativo nº 01, que a nossa empresa não tem e nem irá contratar *DIRETORES* e *OCUPANTES DE FUNÇÃO DE GESTÃO DA EMPRESA*, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PB, durante o período de vigência do contrato decorrente deste certame.**

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 37/2020
(Processo SEI n. ° 0008787-53.2020.6.15.8000)

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 156 DO CNJ**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARO, para fins do disposto no artigo 4º da Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012 do CNJ, que a nossa empresa não colocará empregados para o exercício de funções de chefia que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da mencionada Resolução, devendo tal condição ser mantida durante todo o contrato.**